



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N° 23292.009173/2023-55

Interessado: Câmpus São Carlos
Rua Aloísio Stoffel, Bairro: Jardim Alvorada
São Carlos/SC
89885-000

Tipo de Providência: Análise e Parecer

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 51203/2023...: CHAMADA PÚBLICA No 51203/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM RECURSO DO PNAE E AÇÃO 2994, PARA ATENDER O CÂMPUS SÃO CARLOS.

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 88_ folhas contando com o presente Termo de Abertura.

São Carlos, 14 de Março de 2023.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SCA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - COF-SCA (11.01.30.03.03)
(Identificador: 202515299)**

Nº do Protocolo: 23292.011721/2023-15

Florianópolis - SC, 4 de abril de 2023.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Título: Autorização Chamada Pública nº 51203/2023 - PSAE CAMPUS SÃO CARLOS

Prezado Pró-Reitor

Solicita-se autorização da V.Sa. para iniciar o processo de Chamada Pública Nº 51203/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa de Alimentação Escolar – PSAE do IFSC, em atendimento ao disposto na Resolução.

O Câmpus São Carlos conta atualmente com o seguinte número de alunos matriculados nas seguintes modalidades: 162 alunos em Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio; 34 alunos no Curso Técnico Subsequente em Agropecuária; 13 alunos no Curso Técnico Concomitante em Edificações; 38 alunos no PROEJA (Operador de Computador e Assistente Administrativo); 106 alunos na Graduação em Engenharia Civil (com previsão de aumento após ingresso); 33 alunos em cursos FIC (com previsão de aumento após ingresso), totalizando 386 alunos.

As justificativas para a sua contratação encontram-se no item 1 do projeto Básico.

I - Sobre a pesquisa de mercado informamos que:

- a) O período de realização da pesquisa de mercado ocorreu dentro dos meses de fevereiro e março de 2023, e suas informações constam na planilha comparativa de preços, intitulado Pesquisa de Preços, emitido pelo SIPAC;
- b) Para definição do preço de aquisição, conforme determinado pelo artigo 31 da Resolução 6/2020, ou seja, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, dentre outros do mesmo dispositivo. A solicitação de orçamentos e o retorno dos mesmos, são transcritos:
Para os itens com entrega no Câmpus São Carlos enviou-se solicitação de orçamento via e-mail para as seguintes empresas: Cooper Alfa, Cooper Auriverde São Carlos/SC, Cooperativa Sabor Colonial de Chapecó e Super Útil. Foi levantado também orçamento por telefone junto à Senhora MARISA LAUSCHNER. Além disso, foram realizadas pesquisas no Pannel de Preços.
- c) Os orçamentos constam nas folhas 15_ a 32 _.
- d) No Relatório dos Itens com as Requisições consta a compilação do pedido, dos itens e as quantidades necessárias de cada item, que foi apurada a partir da definição do Cardápio montado pela equipe de Formulação e acompanhamento do PSAE.
- e) Foram atendidas as orientações da Resolução 6/2020, Artigo 31: para pesquisa e formação de preços de aquisição deste processo, complementado pela Instrução Normativa 73/2020, utilizando o seguinte método matemático: média, mediana e menor preço.
- f) O valor máximo desta chamada pública será de: R\$ 26.751,23 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), conforme definido na Declaração de Reserva Orçamentária incluída no referido processo.

Por todo exposto, solicitamos autorização para continuidade do presente Processo de Chamada Pública, e conforme parágrafo 1o do artigo 24 da Resolução 6/2020 e parágrafo 1o do artigo 14 da Lei 11.947/2009, sugerimos que o Procedimento Licitatório seja DISPENSADO, uma vez que os preços estão compatíveis com os vigentes no mercado local.

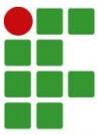
As justificativas apresentadas pelo requisitante e os demais documentos que originaram este processo estão apresentados na sequência.

Atenciosamente,

(Autenticado em 04/04/2023 14:12)
RAIMUNDO JOSE DE SOUSA CASTRO
DIRETOR GERAL - TITULAR
Matrícula: 1167668

(Autenticado em 04/04/2023 11:15)
ODIRLEI DIEL
COORDENADOR - TITULAR
Matrícula: 1762508

Copyright 2007 - DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - IFSC



Portaria da Direção-Geral do Câmpus São Carlos N° 29, de 17 de março de 2023

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS SÃO CARLOS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo 23292.009173/2023-55, a Dispensa de Licitação N°. 51203/2023 e a Chamada Pública 51203/2023 - Para a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar – PSAE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento de Licitação do Câmpus São Carlos, com a finalidade de elaboração do processo para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar - PSAE do Câmpus São Carlos do IFSC, decorrente da Dispensa de Licitação N° 51203/2023, Chamada Pública N° 51203/2023, Processo Eletrônico SIPAC N° 23292.009173/2023-55.

- I - CARLOS ALBERTO AGNOLIN - SIAPE N° 1444692;
- II - FERNANDA KNORST DE ALMEIDA - SIAPE N° 1769986;
- III - ODIRLEI DIEL - SIAPE N° 1762508;
- IV- SIMONE APARECIDA DA SILVA SOUZA - SIAPE N° 2358739.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA CASTRO

RAIMUNDO JOSE DE SOUSA CASTRO

Autenticado Digitalmente

Estudo Técnico Preliminar 21/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23292.009173/2023-55

2. Detalhes do Processo

Chamada Pública nº 51203/2023 através de Dispensa de Licitação nº 51203/2023.

3. Descrição da necessidade

Realização de Chamada Pública Nº 51203 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atendimento aos estudantes do Campus São Carlos.

O PSAE é o Programa de Segurança Alimentar do Estudante (PSAE) do Instituto Federal de Santa Catarina, regulamentado pela Resolução nº. 46/CONSUP/IFSC, de 18 de junho de 2014 e parte integrante da Assistência Estudantil do IFSC. Conforme Art. 1º do referido instituto normativo: “O PSAE constitui-se num conjunto de estratégias que asseguram a oferta de alimentação aos estudantes, dentro de critérios de segurança alimentar e nutricional, atendendo as concepções de Direito Humano à Alimentação Adequada, de acordo com a legislação vigente, e também concebendo ações educativas no contexto da saúde e da alimentação nos diversos espaços da escola”. Esse programa é composto por três planos de ação: o Plano de Ação “Alimentação Estudantil” (PAE); o Plano de Ação “Cantina Saudável” e o Plano de Ação “Educação Alimentar e Nutricional” (EAN), sendo que o primeiro plano tem como respaldo e instância máxima de referência técnica que é o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Considerando a necessidade de ofertar alimentação aos alunos, no sentido de que tenham contato com alimentos saudáveis e possam construir ou ressignificar seus hábitos alimentares contribuindo para o bom desempenho escolar, faz-se necessário que o IFSC execute o programa ofertando a esses sujeitos alimentação saudável e adequada, respeitando a oferta de alimentos disponíveis na região.

Para atendimento ao Programa de Segurança Alimentar do Estudante (PSAE), do IFSC no Câmpus São Carlos, será utilizado R\$ 26.751,23, valor este referente a descentralização dos recursos FNDE/PNAE e Ação 2994, referente ao exercício 2023 para atender aos alunos em aulas presenciais da Educação Básica, FIC's e Graduação.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIREÇÃO - CÂMPUS SÃO CARLOS	Raimundo Jose de Sousa Castro
DEPE - Câmpus São Carlos	Israel da Silva Mota

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando tratar-se de aquisições de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, as regras serão estabelecidas no Edital e Projeto Básico da Chamada Pública.

De acordo com o Capítulo V da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE, os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – **grupo formal:** organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

II – **grupo informal:** agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III – **fornecedor individual:** detentor de DAP Física.

Os demais requisitos para esta contratação são aqueles que estão descritos no detalhamento do (s) item(ns) do Quadro de especificações mínimas, anexo do projeto básico.

6. Levantamento de Mercado

Conforme os termos da RESOLUÇÃO FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, Art. 29: Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

Em atendimento à Resolução, procedeu-se o contato com cooperativas locais e regionais de agricultores familiares, produtores individuais que vendem seus produtos na feira da cidade de São Carlos, para que fosse verificado sobre os alimentos disponíveis conforme a sazonalidade como também realizada a pesquisa de preços com esses fornecedores.

7. Descrição da solução como um todo

1 BANANA (PRATA OU CATURRA) - PNAE CÂMPUS SÃO CARLOS BANANA (prata ou Caturra). Fruta limpa, madura (mas não passada), firme, com casca e polpa íntegras, com coloração amarelada, sem cicatrizes, amassados ou lesões. Em pencas firmes, sem podridão, sem deformações. Tamanhos uniformes, em torno de 80g. Entrega no Câmpus São Carlos.

2 BERGAMOTA. FRUTA LIMPA, MADURA (MAS NÃO PASSADA), FIRME, COM CASCA E POLPA INTEGRAS, SEM CICATRIZES, AMASSADOS OU LESÕES. SEM PODRIDÃO, DEFORMAÇÕES E/OU MARCAS DE INSETOS, FORNECIDO RESPEITANDO A SAZONALIDADE. TAMANHOS UNIFORMES. VARIEDADE COMUM, TANGERINA OU POKÂN – PNAE SÃO CARLOS. ENTREGA NO CÂMPUS SÃO CARLOS.

3 BISCOITO CASEIRO DIVERSOS - PNAE SÃO CARLOS. Biscoito doce, tipo caseiro, sabores variados (chocolate, champagne, açúcar mascavo, melado, côco, maisena, nata, pintada, pão de mel, milho, integral, manteiga) que serão solicitados de acordo com a disponibilidade do fornecedor e cronograma de entrega. Produzido, embalado e entregue em conformidade Com a legislação sanitária vigente. Biscoito de até 30 gramas por unidade, boa aparência. Entregar em embalagens de no Máximo 1 kg. Os biscoitos deverão apresentar uniformidade (tamanho e forma). Serão rejeitados biscoitos

queimados, com bolores ou com outros defeitos. Deve apresentar informação nutricional, datas de fabricação, validade e registro do Técnico responsável. Produção em local inspecionado pela vigilância sanitária. PNAE SÃO CARLOS. Entrega no Câmpus São Carlos.

4 Cuca caseira simples ou tipo alemã. Com cobertura de “farofa”. Embalagem de 500g a 1 kg. Entregue em fatias/pedaços de aprox. 60g. Apresentando informação nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela vigilância sanitária - PNAE SÃO CARLOS. Entrega no Câmpus São Carlos.

5 MAÇÃ (GALA OU FUJI). Limpa, tenra, íntegra, casca lisa e brilhante. Coloração do grupo avermelhada, sem manchas, sem Podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com porção em torno de 80g. Entrega no Câmpus São Carlos. PNAE São Carlos.

6 Palito salgado. Tipo caseiro, crocante. Fresco, sabor característico, acondicionado em embalagens de no máximo 1 kg. Porção unitária de até 20g. Apresentando informação nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela vigilância sanitária – PNAE SÃO CARLOS. Entrega no Câmpus São Carlos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O Câmpus São Carlos conta atualmente com o seguinte número de alunos matriculados nas seguintes modalidades: 162 alunos em Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio; 34 alunos no Curso Técnico Subsequente em Agropecuária; 13 alunos no Curso Técnico Concomitante em Edificações; 38 alunos no PROEJA (Operador de Computador e Assistente Administrativo); 106 alunos na Graduação em Engenharia Civil (com previsão de aumento após ingresso); 33 alunos em cursos FIC (com previsão de aumento após ingresso), totalizando 386 alunos.

Os turnos de aulas presenciais variam de acordo com a modalidade de ensino: Alunos do Ensino médio integrado possuem aulas presenciais 05 dias por semana e mais 03 dias da semana com aulas no contraturno, Alunos no Ensino médio subsequente e alunos no curso de Graduação possuem aulas 05 vezes por semana, alunos do PROEJA estão no Câmpus para aulas presenciais 03 vezes por semana, alunos em cursos FIC estarão no Campus para as aulas presenciais em média 01 vez por semana.

Com base nestas informações, realizou-se o cálculo das quantidades a serem adquiridas, e estão de acordo com o levantamento das áreas requisitantes, conforme segue em relatório a seguir:

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
1	3203003000206	BANANA (PRATA OU CATURRA) - PNAE CÂMPUS SÃO CARLOS BANANA (PRATA OU CATURRA).	Kg	1434	1,00	1.434,00
		BANANA (PRATA OU CATURRA) - PNAE CÂMPUS SÃO CARLOS BANANA (prata ou Caturra). Fruta limpa, madura (mas não passada), firme, com casca e polpa íntegras, com coloração amarelada, sem cicatrizes, amassados ou lesões. Em pencas firmes, sem podridão, sem deformações. Tamanhos uniformes, em torno de 80g. Entrega no Câmpus São Carlos.				
2	3203003000207	BERGAMOTA - PNAE SÃO CARLOS	Kg	940	1,00	940,00
		BERGAMOTA. FRUTA LIMPA, MADURA (MAS NÃO PASSADA), FIRME, COM CASCA E POLPA INTEGRAS, SEM CICATRIZES, AMASSADOS OU LESÕES. SEM PODRIDÃO, DEFORMAÇÕES E/OU MARCAS DE INSETOS, FORNECIDO RESPEITANDO A SAZONALIDADE. TAMANHOS UNIFORMES. VARIEDADE COMUM, TANGERINA OU POKÂN – PNAE SÃO CARLOS. ENTREGA NO CÂMPUS SÃO CARLOS.				

3	3203003000203	BISCOITO CASEIRO DIVERSOS - PNAE SÃO CARLOS.	Kg	100	1,00	100,00
BISCOITO CASEIRO DIVERSOS - PNAE SÃO CARLOS. Biscoito doce, tipo caseiro, sabores variados (chocolate, champagne, açúcar mascavo, melado, côco, maisena, nata, pintada, pão de mel, milho, integral, manteiga) que serão solicitados de acordo com a disponibilidade do fornecedor e cronograma de entrega. Produzido, embalado e entregue em conformidade Com a legislação sanitária vigente. Biscoito de até 30 gramas por unidade, boa aparência. Entregar em embalagens de no Máximo 1 kg. Os biscoitos deverão apresentar uniformidade (tamanho e forma). Serão rejeitados biscoitos queimados, com bolores ou com outros defeitos. Deve apresentar informação nutricional, datas de fabricação, validade e registro do Técnico responsável. Produção em local inspecionado pela vigilância sanitária. PNAE SÃO CARLOS. Entrega no Câmpus São Carlos.						
4	3203003000204	CUCA CASEIRA SIMPLES OU TIPO ALEMÃ - PNAE SÃO CARLOS	Kg	129	1,00	129,00
Cuca caseira simples ou tipo alemã. Com cobertura de "farofa". Embalagem de 500g a 1 kg. Entregue em fatias /pedaços de aprox. 60g. Apresentando informação nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela vigilância sanitária - PNAE SÃO CARLOS. Entrega no Câmpus São Carlos.						
5	3203003000208	MAÇÃ (GALA OU FUJI) - PNAE SÃO CARLOS	Kg	160	1,00	160,00
MAÇÃ (GALA OU FUJI). Limpa, tenra, íntegra, casca lisa e brilhante. Coloração do grupo avermelhada, sem manchas, sem Podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com porção em torno de 80g. Entrega no Câmpus São Carlos. PNAE São Carlos.						
6	3203003000205	PALITO SALGADO - PNAE SÃO CARLOS	Kg	200	1,00	200,00
Palito salgado. Tipo caseiro, crocante. Fresco, sabor característico, acondicionado em embalagens de no máximo 1 kg. Porção unitária de até 20g. Apresentando informação nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela vigilância sanitária - PNAE SÃO CARLOS. Entrega no Câmpus São Carlos.						

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.751,23

A pesquisa de preço foi realizada com base no § 1º, Art 31 da resolução 06/2020: § 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Sendo assim, procedeu-se preferencialmente ao contato com cooperativas locais e regionais, de agricultores familiares, e produtores individuais que vendem seus produtos na feira da cidade de São Carlos. Para complementar o preço de mercado atual, realizou-se também o contato com supermercados da cidade de São Carlos, além de pesquisa no Painel de Preços.

O fornecedores consultados foram: Cooper Alfa; Super Útil; Cooper Sabor Colonial - Chapecó/SC; Painel de Preços - PE 19/2022 - UASG 160163; Painel de Preços - PE 65/2022 - UASG 160225; Cooper Auriverde São Carlos/SC; Marisa Lauschner; Painel de Preços - PE 192/2022 - UASG 158125.

A realização da pesquisa de mercado ocorreu nos meses de fevereiro e março de 2023, e suas informações constam na planilha comparativa de preços, intitulada Pesquisa de Preços, emitida pelo SIPAC.

O valor total da contratação, de acordo com o quantitativo apresentado na estimativa das quantidades e o preço médio por produto conforme informado acima, ficou estabelecido em R\$ 26.751,23.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dois tipos de recursos, que são:

- dos recursos para Assistência ao Educando - Ensino Médio, Fonte 1000000000 - PI L2994P2300N, elemento de despesa 32, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 171272, no valor de R\$ 13.247,23 (Treze mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).
- dos recursos da Educação Básica - PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Médio, Fonte 1133000000 - PI CFF53M9601N, elemento de despesa 32, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 169949, no valor de R\$ 13.504,00 (Treze mil e quinhentos e quatro reais).

PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

Licitação: 23292.009173/2023-55 - DL 51203/2023 - REI

Gestora: 1100 - REI

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 51203/2023...: CHAMADA PÚBLICA NO 51203/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE AO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO ESTUDANTE DO IFSC - PSAE, COM RECURSO DA AÇÃO 2994 E DO FNDE, PARA ATENDER O CÂMPUS SÃO CARLOS.

Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor Médio das Cotações	Total	Última Atualização	Última Licitação
------	---------------------------	-------	--------	--------------------------	-------	--------------------	------------------

1	3203003000206 - CATMAT:0 (Cadastrado em: 16/08/2022)						
---	---	--	--	--	--	--	--

BANANA (PRATA OU CATURRA) - PNAE CÂMPUS SÃO CARLOS BANANA (PRATA OU CATURRA).

Requisições Associadas: 1281/2023

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
COOPER ALFA	PESQUISA IFSC	R\$ 4,99	16/03/2023	
SUPERUTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	PESQUISA IFSC	R\$ 4,99	15/03/2023	
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	PESQUISA IFSC	R\$ 5,90	28/02/2023	

2	3203003000207 - CATMAT:0 (Cadastrado em: 16/08/2022)						
---	---	--	--	--	--	--	--

BERGAMOTA - PNAE SÃO CARLOS

Requisições Associadas: 1261/2023

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	PESQUISA IFSC	R\$ 5,50	28/02/2023	
PAINEL DE PREÇOS - PE 19/2022 - UASG 160163	PESQUISA IFSC	R\$ 5,50	05/12/2022	
PAINEL DE PREÇOS - PE 65/2022 - UASG 160225	PESQUISA IFSC	R\$ 5,71	16/11/2022	

3	3203003000203 - CATMAT:0 (Cadastrado em: 16/08/2022)						
---	---	--	--	--	--	--	--

BISCOITO CASEIRO DIVERSOS - PNAE SÃO CARLOS.

Requisições Associadas: 1261/2023

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE	PESQUISA IFSC	R\$ 31,99	16/03/2023	
SUPERUTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	PESQUISA IFSC	R\$ 34,50	15/03/2023	
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	PESQUISA IFSC	R\$ 29,90	28/02/2023	

4 3203003000204 - **CATMAT:0** (Cadastrado em: 16/08/2022) Kg 129 R\$ 21,93 2.828,97 16/08/2022
CUCA CASEIRA SIMPLES OU TIPO ALEMÃ - PNAE SÃO CARLOS

Requisições Associadas: 1261/2023

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE	PESQUISA IFSC	R\$ 22,90	16/03/2023	
MARISA LAUSCHNER	PESQUISA IFSC	R\$ 22,00	15/03/2023	
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	PESQUISA IFSC	R\$ 20,90	28/02/2023	

5 3203003000208 - **CATMAT:0** (Cadastrado em: 16/08/2022) Kg 160 R\$ 9,76 1.561,60
MAÇÃ (GALA OU FUJI) - PNAE SÃO CARLOS

Requisições Associadas: 1261/2023

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE	PESQUISA IFSC	R\$ 9,59	16/03/2023	
SUPERUTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	PESQUISA IFSC	R\$ 9,99	15/03/2023	
PAINEL DE PREÇOS - PE 192/2022 - UASG 158125	PESQUISA IFSC	R\$ 9,70	15/12/2022	

6 3203003000205 - **CATMAT:0** (Cadastrado em: 16/08/2022) Kg 200 R\$ 31,63 6.326,00 16/08/2022
PALITO SALGADO - PNAE SÃO CARLOS

Requisições Associadas: 1261/2023

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE	PESQUISA IFSC	R\$ 34,99	16/03/2023	
MARISA LAUSCHNER	PESQUISA IFSC	R\$ 34,00	15/03/2023	
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	PESQUISA IFSC	R\$ 25,90	28/02/2023	

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação foi parcelada em itens devido a capacidade de atendimento dos fornecedores consultados, pois muitos não dispõem em sua cadeia produtiva de todos os produtos demandados.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O IFSC possui um plano estratégico de permanência e êxito, um instrumento de gestão que reúne medidas de enfrentamento da evasão e retenção escolar. Dessa forma, para tornar efetiva a permanência e o êxito do discente nos cursos e contribuir para a missão institucional, são organizadas diversas ações programáticas, dentre as quais destaca-se o desenvolvimento de ações voltadas para a promoção de uma alimentação saudável e segura aos discentes.

Objetivos estratégicos na perspectiva dos Alunos e da Sociedade:

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO	
ID	Objetivos Estratégicos
A1	Atender os potenciais alunos, considerando seus diferentes perfis e o contexto social, ambiental e econômico da sua região: Ampliar a efetividade do IFSC como instituição pública de educação profissional, científica e tecnológica, buscando ativamente o atendimento às demandas latentes e explícitas por formação profissional e proporcionando as melhores condições de permanência e êxito aos alunos.
P6	P6 - Aprimorar os serviços de suporte ao aluno: Proporcionar o suporte e o atendimento necessários para que o aluno realize seus objetivos educacionais e profissionais. A qualificação dos serviços de suporte deve considerar a diversidade dos sujeitos e das condições de aprendizagem, inclusive em termos de trajetória e experiência e/ou deficiência, como fator indispensável à permanência e êxito, à inclusão e ao respeito à pluralidade da sociedade humana.

ALINHAMENTO AO PAT 2023 e DFD	
Item	Descrição
1	Todos os itens fazem parte do projeto 35SCA-P601/23 - Alimentação Escolar - Consolidação do PNAE no campus São Carlos.
2	Número do Documento de Formalização da Demanda: 1460/2022 - CAMPUS SÃO CARLOS - DAM - CONTRATOS - PSAE - Alimentação pra alunos do Câmpus São Carlos.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A realização desta contratação objetiva a aquisição de alimentos que serão entregues nos intervalos das aulas presenciais aos estudantes matriculados na Educação Básica, Ensino Superior e FIC do Câmpus São Carlos, atendendo assim as diretrizes da **Lei nº. 11.947, 16 de junho de 2009** e a **Resolução nº. 06, de 08 de maio de 2020**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos estudantes da Educação Básica, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a mais antiga política pública de segurança alimentar e nutricional do Brasil, também considerada uma referência mundial e a **Resolução nº. 46/CONSUP/IFSC, 18 de junho de 2014** que regulamenta o Programa de Segurança Alimentar do Estudante (PSAE) do Instituto Federal de Santa Catarina.

14. Providências a serem Adotadas

Seguir todas as normas de higienização e sanitização recomendadas pelo Ministério da Saúde, organizar o espaço PSAE do Campus para recebimento e armazenamento dos alimentos, definir escalas de trabalho presencial dos membros da Comissão Local PNAE para distribuição dos alimentos, seguindo os protocolos de segurança estabelecidos no Plano de Política de Segurança Sanitária do IFSC.

Demais providências a serem adotadas nos processos licitatórios do IFSC, e posteriormente na fiscalização contratual, já estão mapeadas e descritas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta nos modelos do processo licitatório e a adoção consolidada pela equipe.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se verificam impactos ambientais oriundos da presente contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos ser favoráveis ao prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante.

O estudo preliminar da contratação, bem como a explícita necessidade desta aquisição, demonstra a importância dessa contratação para a continuidade da manutenção do PSAE no Campus São Carlos.

Assim, analisa-se essa contratação/aquisição como viável e essencial à instituição, sendo previsto no planejamento orçamentário do órgão os devidos recursos envolvidos e observados os procedimentos para acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como existem empresas no mercado que podem atender os requisitos da contratação, condicionado ao atendimento dos preceitos estabelecidos pela contratante.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 ODIRLEI DIEL
Data: 31/03/2023 12:05:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ODIRLEI DIEL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/03/2023 às 11:56:33.

Documento assinado digitalmente
 RAIMUNDO JOSE DE SOUSA CASTRO
Data: 31/03/2023 14:02:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA CASTRO

DIRETOR DO CAMPUS SÃO CARLOS

MODELO CARDÁPIO (2023) INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA								
	Dia de semana	Item	Quantidade (unidade)	Per capita	n alunos	RS/kg	RS total/aluno/dia	RS media/aluno/dia
1a. semana	Dia 1	banana	100 gramas (01 unidade)	0,1	249	RS 5,29	RS 131,72	251,57
	Dia 2	bergamota	100 gramas (01 unidade)	0,1	412	RS 5,57	RS 229,48	
	Dia 3	Palito Salgado	60 gramas	0,06	261	RS 31,63	RS 495,33	
	Dia 4	banana	100 gramas (01 unidade)	0,1	438	RS 5,29	RS 231,70	
	Dia 5	maçã	100 gramas (01 unidade)	0,1	267	RS 9,76	RS 260,59	
RS por semana/por aluno							RS 1.348,82	
2a. semana	Dia de semana	Item	Quantidade (unidade)	Per capita	n alunos	RS/kg	RS total/aluno/dia	
	Dia 1	bergamota	100 gramas (01 unidade)	0,1	249	RS 5,57	RS 138,69	
	Dia 2	banana	100 gramas (01 unidade)	0,1	412	RS 5,29	RS 217,95	
	Dia 3	Biscoito Caseiro	2-3 unidades	0,06	261	RS 32,13	RS 503,16	
	Dia 4	bergamota	100 gramas (01 unidade)	0,1	438	RS 5,57	RS 243,97	
Dia 5	maçã	100 gramas (01 unidade)	0,1	267	RS 9,76	RS 260,59		
RS por semana/por aluno							RS 1.364,35	
3a. semana	Dia de semana	Item	Quantidade (unidade)	Per capita	n alunos	RS/kg	RS total/aluno/dia	
	Dia 1	bergamota	100 gramas (01 unidade)	0,1	249	RS 5,57	RS 138,69	
	Dia 2	banana	100 gramas (01 unidade)	0,1	412	RS 5,29	RS 217,95	
	Dia 3	Palito Salgado	60 gramas	0,06	261	RS 31,63	RS 495,33	
	Dia 4	banana	100 gramas (01 unidade)	0,1	438	RS 5,29	RS 231,70	
Dia 5	bergamota	100 gramas (01 unidade)	0,1	267	RS 5,57	RS 148,72		
RS por semana/por aluno							RS 1.232,39	
4a. semana	Dia de semana	Item	Quantidade (unidade)	Per capita	n alunos	RS/kg	RS total/aluno/dia	
	Dia 1	banana	100 gramas (01 unidade)	0,1	249	RS 5,29	RS 131,72	
	Dia 2	banana	100 gramas (01 unidade)	0,1	412	RS 5,29	RS 217,95	
	Dia 3	cuca	1 unidade 60 gramas	0,06	261	RS 21,93	RS 343,42	
	Dia 4	bergamota	100 gramas (01 unidade)	0,1	438	RS 5,57	RS 243,97	
Dia 5	bergamota	100 gramas (01 unidade)	0,1	267	RS 5,57	RS 148,72		
RS por semana/por aluno							RS 1.085,78	

RECURSOS E NÚMERO DE ALUNOS

Número de alunos total - Educação Básica (2023)	241
Recurso PNAE (2023)	RS 13.504,00
Número de alunos total - Ensino Superior e FIC (2023)	213
Recurso 2994 complementação (2023)	RS 13.251,75

Elaboração do modelo orientador:
Karine Andrea Albiero - Nutricionista DAE/PROEN

RS 26.755,75

Para os meses de maio 2023 até março 2024

Itens	Per capita	Número de alunos que em media consomem	Número de vezes (porções)	Total (kg)	Total com acrésc. E arrendada	RS/kg	RS total
banana	0,1	156,65	90	1409,85	1.434	RS 5,29	RS 7.585,86
bergamota	0,1	156,65	60	939,9	940	RS 5,57	RS 5.235,80
maçã	0,1	156,65	10	156,65	160	RS 9,76	RS 1.561,60
Biscoito caseiro	0,06	156,65	10	93,99	100	RS 32,13	RS 3.213,00
Cuca	0,06	156,65	10	93,99	129	RS 21,93	RS 2.828,97
Palito salgado	0,06	156,65	20	187,98	200	RS 31,63	RS 6.326,00

Cálculo final

RS 26.751,23

4,52

Cotação de itens de alimentação para formação de preço médio - programa de alimentação escolar 2023 IFSC Câmpus São Carlos

2 mensagens

Departamento de Administracao - Sao Carlos <dam.sca@ifsc.edu.br>

15 de março de 2023 às 11:18

Para: soiliane.iten@cooperalfa.coop.br

Cc: Compras Sao Carlos <compras.sca@ifsc.edu.br>

Prezada empresa Cooper Alfa, bom dia !

Cumprimentando-os cordialmente, entramos em contato para solicitar orçamento de itens de alimentação.

Estamos organizando um novo processo para aquisição de alimentos para entrega aos alunos.

Seria possível nos informar os valores de cada item?

Pode ser no corpo do e-mail mesmo, só precisamos do nome legível do responsável pela cotação, e o CNPJ de sua empresa.

Abaixo consta a lista de itens para a cotação de preços:

Itens:	unidade de medida	R\$
BANANA	kg	
BERGAMOTA	kg	
MAÇÃ	kg	
PALITO SALGADO	kg	
BISCOITO CASEIRO	kg	
CUCA CASEIRA SIMPLES CASEIRA OU ALEMÃ	kg	
IOGURTE	em embalagem de 200ml	

Ficamos à disposição para esclarecimentos e ficamos no aguardo do retorno!

Atenciosamente,

Fernanda Knorst de AlmeidaChefe do Departamento de Administração e Manutenção
Portaria do(a) Reitor(a) Nº 351 de 1 de fevereiro de 2019
Campus São Carlos
(49) 3325-4149 ou 49 99936 0114 (whatsapp)**Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus São Carlos**[Rua Aloisio Stoffel, 1271, Jardim Alvorada, São Carlos/SC - CEP 89885-000](http://Rua%20Aloisio%20Stoffel,%201271,%20Jardim%20Alvorada,%20S%C3%A3o%20Carlos/SC%20-%20CEP%2089885-000)
www.saocarlos.ifsc.edu.br**Departamento de Administracao - Sao Carlos** <dam.sca@ifsc.edu.br>

16 de março de 2023 às 10:10

Para: soiliane.iten@cooperalfa.coop.br

Cc: Compras Sao Carlos <compras.sca@ifsc.edu.br>

Bom dia Soiliane !

Agradecemos desde já pelo seu retorno!

Atenciosamente,

Fernanda Knorst de Almeida

Chefe do Departamento de Administração e Manutenção
 Portaria do(a) Reitor(a) Nº 351 de 1 de fevereiro de 2019
 Campus São Carlos
 (49) 3325-4149 ou 49 99936 0114 (whatsapp)

Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus São Carlos

Rua Aloísio Stoffel, 1271, Jardim Alvorada, São Carlos/SC - CEP 89885-000
www.saocarlos.ifsc.edu.br

----- Forwarded message -----

De: **028-SOILIANE.ITEN-Agropecuaria e Super/Aguas de Chapeco** <SOILIANE.ITEN@cooperalfa.coop.br>

Date: qui., 16 de mar. de 2023 às 10:02

Subject: RE: Cotação de itens de alimentação para formação de preço médio - programa de alimentação escolar 2023 IFSC Câmpus São Carlos

To: Departamento de Administracao - Sao Carlos <dam.sca@ifsc.edu.br>

BANANA CATURRA	kg	4,99
BERGAMOTA	kg	Não temos
MAÇÃ GALA	kg	6,99
PALITO SALGADO PINHAL 200G	200G	7,99
BISCOITO CASEIRO COSME DAMIAO	kg	49,99
CUCA CASEIRA SIMPLES CASEIRA O U ALEMÃ	kg	39,99
IOGURTE AURORA 170ML	em embalagem de 200ml	1,89

Lembrando que os Itens deve ser encomendados com antecedencia , para que os mesmos preservem a qualidade .

Orçamento Válido por 10 Dias a contar de hoje .

Ficamos a disposição.

De: fernanda.almeida@ifsc.edu.br <fernanda.almeida@ifsc.edu.br> em nome de Departamento de Administracao - Sao Carlos <dam.sca@ifsc.edu.br>

Enviado: quarta-feira, 15 de março de 2023 11:18

Para: 028-SOILIANE.ITEN-Agropecuaria e Super/Aguas de Chapeco <soiliane.iten@cooperalfa.coop.br>

Cc: Compras Sao Carlos <compras.sca@ifsc.edu.br>

Assunto: Cotação de itens de alimentação para formação de preço médio - programa de alimentação escolar 2023 IFSC Câmpus São Carlos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fwd: Returned mail: see transcript for details

2 mensagens

Departamento de Administracao - Sao Carlos <dam.sca@ifsc.edu.br>
 Para: "joelma@cooperauriverde.com.br" <joelma@cooperauriverde.com.br>
 Cc: Compras Sao Carlos <compras.sca@ifsc.edu.br>

13 de março de 2023 às 13:34

Prezados,

Com a finalidade de iniciar novo processo de compra de alimentos para o programa de alimentação escolar, entramos em contato para pedir orçamento dos seguintes produtos:

Itens:	unidade de medida	R\$
BANANA	kg	
BERGAMOTA	kg	
MAÇÃ	kg	
PALITO SALGADO	kg	
BISCOITO CASEIRO	kg	
CUCA CASEIRA SIMPLES CASEIRA OU ALEMÃ	kg	
IOGURTE	em embalagem de 200ml	

Agradecemos desde já e ficamos no aguardo do retorno!

Atenciosamente,

Fernanda Knorst de Almeida

Chefe do Departamento de Administração e Manutenção
 Portaria do(a) Reitor(a) Nº 351 de 1 de fevereiro de 2019
 Campus São Carlos
 (49) 3325-4149 ou 49 99936 0114 (whatsapp)

Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus São Carlos

Rua Aloísio Stoffel, 1271, Jardim Alvorada, São Carlos/SC - CEP 89885-000
www.saocarlos.ifsc.edu.br

Departamento de Administracao - Sao Carlos <dam.sca@ifsc.edu.br>
 Para: joelma@cooperauriverde.com.br
 Cc: Compras Sao Carlos <compras.sca@ifsc.edu.br>

16 de março de 2023 às 15:28

Boa tarde Joelma !

Agradeço desde já pela atenção!

Vamos analisar aqui e qualquer dúvida lhe retornamos!

Atenciosamente,

Fernanda Knorst de Almeida

Chefe do Departamento de Administração e Manutenção
 Portaria do(a) Reitor(a) Nº 351 de 1 de fevereiro de 2019
 Campus São Carlos
 (49) 3325-4149 ou 49 99936 0114 (whatsapp)

Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus São Carlos

Rua Aloísio Stoffel, 1271, Jardim Alvorada, São Carlos/SC - CEP 89885-000

www.saocarlos.ifsc.edu.br

----- Forwarded message -----

De: **Joelma** <joelma@cooperauriverde.com.br>

Date: qui., 16 de mar. de 2023 às 15:22

Subject: Re: Fwd: Returned mail: see transcript for details

To: Departamento de Administracao - Sao Carlos <dam.sca@ifsc.edu.br>

Bom dia

Respondi na sua Planilha abaixo.

O iogurte nós não temos de 200ml, temos os de garrafinha que são de 170g, se puder ser me confirma que te passo o valor.

Desculpas pela demora, ficamos a disposição caso surja alguma dúvida.

Atenciosamente:

Joelma F. Lauschner
Gerente de Supermercado
Cooperativa Regional Auriverde
Posto 55 - São Carlos

(49)3325 5409

Itens:	unidade de medida	R\$
BANANA	kg	3,79
BERGAMOTA	kg	***
MAÇÃ	kg	9,59
PALITO SALGADO	kg	34,99
BISCOITO CASEIRO	kg	31,99
CUCA CASEIRA SIMPLES CASEIRA OU ALEMÃ	kg	19,90 simples 22,90 alemã
IOGURTE	em embalagem de 200ml	



lista de produtos

2 mensagens

cooperativacentral@saborcolonial.com.br

28 de fevereiro de 2023 às

<cooperativacentral@saborcolonial.com.br>

09:22

Para: Departamento de Administracao - Sao Carlos <dam.sca@ifsc.edu.br>

Bom dia, tudo bem?

Segue em anexo lista de produtos que temos disponível para entregas do PNAE



Jiliana Elis Cardoso

Assistente Administrativo

Fone: (49) 3322-0634

(49) 98826-1620 

 **Lista de produtos.docx**
81K

Departamento de Administracao - Sao Carlos <dam.sca@ifsc.edu.br>

28 de fevereiro de 2023 às 10:27

Para: cooperativacentral@saborcolonial.com.br

ok, recebido!

Muito obrigada!

Fernanda Knorst de Almeida

Chefe do Departamento de Administração e Manutenção

Portaria do(a) Reitor(a) Nº 351 de 1 de fevereiro de 2019

Campus São Carlos

(49) 3325-4149 ou 49 99936 0114 (whatsapp)

Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus São Carlos

Rua Aloísio Stoffel, 1271, Jardim Alvorada, São Carlos/SC - CEP 89885-000

www.saocarlos.ifsc.edu.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

PESQUISA DE PREÇO

AO IFSC CAMPUS SAO CARLOS

Itens:	unidade de medida	R\$
BANANA	kg	5,90
BERGAMOTA	kg	5,50
MAÇÃ	kg	
PALITO SALGADO	kg	25,90
BISCOITO CASEIRO	kg	29,90
CUCA CASEIRA SIMPLES CASEIRA OU ALEMÃ	kg	20,90
IOGURTE	em embalagem de 200ml	3,90

Adaiano Machado

CPF: 056.496.599-58

Cooperativa central sabor colonial

Cotação de itens de alimentação para formação de preço médio - programa de alimentação escolar 2023 IFSC Câmpus São Carlos

3 mensagens

Departamento de Administracao - Sao Carlos <dam.sca@ifsc.edu.br>

9 de março de 2023 às 16:51

Para: SUPER UTIL COM E REP LTDA <superutilsc@hotmail.com>

Prezada empresa Super Útil, boa tarde !

Cumprimentando-os cordialmente, entramos em contato para solicitar orçamento de itens de alimentação.

Estamos organizando um novo processo para aquisição de alimentos para entrega aos alunos.

Seria possível nos informar os valores de cada item?

Pode ser no corpo do e-mail mesmo.

Abaixo consta a lista de itens para a cotação de preços:

Itens:	unidade de medida	R\$
BANANA	kg	
BERGAMOTA	kg	
MAÇÃ	kg	
PALITO SALGADO	kg	
BISCOITO CASEIRO	kg	
CUCA CASEIRA SIMPLES CASEIRA OU ALEMÃ	kg	
IOGURTE	em embalagem de 200ml	

Ficamos à disposição para esclarecimentos e ficamos no aguardo do retorno!

Atenciosamente,

Fernanda Knorst de Almeida

Chefe do Departamento de Administração e Manutenção

Portaria do(a) Reitor(a) Nº 351 de 1 de fevereiro de 2019

Campus São Carlos

(49) 3325-4149 ou 49 99936 0114 (whatsapp)

Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus São Carlos

Rua Aloísio Stoffel, 1271, Jardim Alvorada, São Carlos/SC - CEP 89885-000

www.saocarlos.ifsc.edu.br

Departamento de Administracao - Sao Carlos <dam.sca@ifsc.edu.br>

15 de março de 2023 às 14:46

Para: SUPER UTIL COM E REP LTDA <superutilsc@hotmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SUPER UTIL COM E REP LTDA <superutilsc@hotmail.com>

15 de março de 2023 às 17:09

Para: Departamento de Administracao - Sao Carlos <dam.sca@ifsc.edu.br>

Boa Tarde

Segue cotação solicitada.

Jair

Enviado do [Outlook](#)

De: fernanda.almeida@ifsc.edu.br <fernanda.almeida@ifsc.edu.br> em nome de Departamento de Administracao - Sao Carlos <dam.sca@ifsc.edu.br>

Enviado: quarta-feira, 15 de março de 2023 12:46

Para: SUPER UTIL COM E REP LTDA <superutilsc@hotmail.com>

Assunto: Fwd: Cotação de itens de alimentação para formação de preço médio - programa de alimentação escolar 2023 IFSC Câmpus São Carlos

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ifsc.jpg
152K

Outlook

Pesquisar

Reunir-se Agora



Página Inicial Exibir Ajuda

Novo email Excluir Arquivar Denunciar Varrer Mover para Resposta Lido / Não lido

Pastas

- Caixa de Entrada 68
- Lixo Eletrônico 11
- Rascunhos 12
- Itens Enviados
- Itens Excluídos 691
- Arquivo Morto
- Anotações
- area de trabalho
- Conversation History
- FUNCIONARIOS

Criar nova pasta

> Grupos

X Fechar Anterior Próximo

Cotação de itens de alimentação para formação de preço médio - programa de alimentação escolar 2023 IFSC Câmpus São Carlos

Departamento de Administracao - Sao Carlos <dam.sca@ifsc.edu.br> Para: Você
Qua, 15/03/2023 12:46

Prezada empresa Super Útil, boa tarde!

Cumprimentando-os cordialmente, entramos em contato para solicitar orçamento de itens de alimentação.

Estamos organizando um novo processo para aquisição de alimentos para entrega aos alunos.

Seria possível nos informar os valores de cada item?
Pode ser no corpo do e-mail mesmo.

Abaixo consta a lista de itens para a cotação de preços:

Itens:	unidade de medida	R\$
BANANA	kg	6,99
BERGAMOTA	kg	6,99
MAÇÃ	kg	9,99
PALITO SALGADO	kg	44,90
BISCOITO CASEIRO	kg	34,50
CUCA CASEIRA SIMPLES CASEIRA OU ALEMÃ	kg	12,98
IOGURTE	em embalagem de 200ml	2,99

Ficamos à disposição para esclarecimentos e ficamos no aguardo do retorno!

Atenciosamente,

Fernanda Knorst de Almeida

Chefe do Departamento de Administração e Manutenção
Portaria do(a) Reitor(a) Nº 351 de 1 de fevereiro de 2019
Campus São Carlos
(49) 3325-4149 ou 49 99936 0114 (whatsapp)

Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus São Carlos

Rua Nísio Stöffel, 1271, Jardim Alvorada, São Carlos/SC - CEP 89885-000
www.saocarlos.ifsc.edu.br

Responder

Encaminhar

DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins de direito, que no dia 15 de março de 2023, no horário das 16:18 horas, procedi contato telefônico com a Senhora MARISA LAUSCHNER, produtora rural residente na linha São José, interior, São Carlos-SC, fone (49) 9 9196-1078, com o objetivo de registrar o preço dos itens abaixo para compor o processo de Dispensa de Licitação desta Instituição.

Quantidade	Descrição	Unidade de medida	Valor Unitário
01	<p>BISCOITO CASEIRO DIVERSOS - PNAE SÃO CARLOS. - BISCOITO CASEIRO DIVERSOS - PNAE SÃO CARLOS. Biscoito doce, tipo caseiro, sabores variados (chocolate, champagne, açúcar mascavo, melado, côco, maisena, nata, pintada, pão de mel, milho, integral, manteiga) que serão solicitados de acordo com a disponibilidade do fornecedor e cronograma de entrega. Produzido, embalado e entregue em conformidade Com a legislação sanitária vigente. Biscoito de até 30 gramas por unidade, boa aparência. Entregar em embalagens de no Máximo 1 kg. Os biscoitos deverão apresentar uniformidade (tamanho e forma). Serão rejeitados biscoitos queimados, com bolores ou com outros defeitos. Deve apresentar informação nutricional, datas de fabricação, validade e registro do Técnico responsável. Produção em local inspecionado pela vigilância sanitária. PNAE SÃO CARLOS. Entrega no Câmpus São Carlos.</p>	KG	R\$ 36,00
01	<p>PALITO SALGADO - PNAE SÃO CARLOS - Palito salgado. Tipo caseiro, crocante. Fresco, sabor característico, acondicionado em embalagens de no máximo 1 kg. Porção unitária de até 20g. Apresentando informação nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico</p>	KG	R\$ 34,00

	responsável. Produção em local inspecionado pela vigilância sanitária – PNAE SÃO CARLOS. Entrega no Câmpus São Carlos.		
01	CUCA CASEIRA SIMPLES OU TIPO ALEMÃ - PNAE SÃO CARLOS - Cuca caseira simples ou tipo alemã. Com cobertura de “farofa”. Embalagem de 500g a 1 kg. Entregue em fatias/pedaços de aprox. 60g. Apresentando informação nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela vigilância sanitária - PNAE SÃO CARLOS. Entrega no Câmpus São Carlos.	KG	R\$ 22,00

E por ser verdade, foi passada a presente declaração que é firmada pelo Declarante.

São Carlos, 15 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA KNORST DE ALMEIDA
 Data: 15/03/2023 16:29:15-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDA KNORST DE ALMEIDA

SIAPE 1769986



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 6,47	R\$ 4,47	R\$ 0,0059

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 162 a 162

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

QUILOGRAMA FRUTA, TIPO:TANGERINA / BERGAMOTA\, APRESENTAÇÃO:NATURAL

RESULTADO 162

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00019/2022

Número do Item: 00063

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios hortifruganjeiros, conforme as validade e os parâmetros qualitativos exigidos, destinados às Organizações Militares do Exército Brasileiro, jurisdicionadas pela 8ª Região Militar - 8ª RM, na Guarnição de Belém-PA

Quantidade Ofertada: 4.191

Valor Proposto Unitário: R\$ 8,22

Valor Unitário do Item: R\$ 5,5

Código do CATMAT: 464435

Descrição do Item: FRUTA, TIPO:TANGERINA / BERGAMOTA, APRESENTAÇÃO:NATURAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CEASA

Data do Resultado: 05/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SANTOS E LEO LTDA

CNPJ/CPF: 28030549000148

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 6,47	R\$ 4,47	R\$ 0,0059

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 167 a 167

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

QUILOGRAMA FRUTA, TIPO:TANGERINA / BERGAMOTA, APRESENTAÇÃO:NATURAL

RESULTADO 167

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00065/2022

Número do Item: 00031

Objeto da Compra: O objeto é a de aquisição de agricultura familiar, e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da lei nº 11.326, de 2006, por meio da modalidade de compra institucional do programa de aquisição de alimentos.

Quantidade Ofertada: 330

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5,71

Código do CATMAT: 464435

Descrição do Item: FRUTA, TIPO:TANGERINA / BERGAMOTA, APRESENTAÇÃO:NATURAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: IN NATURA

Data do Resultado: 16/11/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COOPERATIVA AGRO ALIMENTICIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ/CPF: 07784087000184

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 6,38	R\$ 6,53	R\$ 2,18

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 86 a 86

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

QUILOGRAMA, KG **FRUTA, TIPO:MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO:NATURAL, FRUTA, TIPO:MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO:NATURAL**

UF

SC

RESULTADO 86

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00192/2022

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o IFC Campus Camboriú.

Quantidade Ofertada: 1.200

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9,7

Código do CATMAT: 464401

Descrição do Item: FRUTA, TIPO:MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO:NATURAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: LEONAN

Data do Resultado: 15/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LEONAN MANOEL

CNPJ/CPF: 09930212981

Porte do Fornecedor: Não se Aplica

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Órgão: INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS
 EMITIDO EM 29/03/2023 14:52

PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

Licitação: 23292.009173/2023-55 - DL 51203/2023 - REI

Gestora: 1100 - REI

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 51203/2023...: CHAMADA PÚBLICA NO 51203/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE AO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO ESTUDANTE DO IFSC - PSAE, COM RECURSO DA AÇÃO 2994 E DO FNDE, PARA ATENDER O CÂMPUS SÃO CARLOS.

Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor Médio das Cotações	Total	Última Atualização	Última Licitação
------	---------------------------	-------	--------	--------------------------	-------	--------------------	------------------

NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO

1 3203003000206 - **CATMAT:0** (Cadastrado em: 16/08/2022) Kg 1434 R\$ 5,29 7.585,86

BANANA (PRATA OU CATURRA) - PNAE CÂMPUS SÃO CARLOS BANANA (PRATA OU CATURRA).

Requisições Associadas: 1281/2023

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
COOPER ALFA	PESQUISA IFSC	R\$ 4,99	16/03/2023	
SUPERUTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	PESQUISA IFSC	R\$ 4,99	15/03/2023	
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	PESQUISA IFSC	R\$ 5,90	28/02/2023	

2 3203003000207 - **CATMAT:0** (Cadastrado em: 16/08/2022) Kg 940 R\$ 5,57 5.235,80

BERGAMOTA - PNAE SÃO CARLOS

Requisições Associadas: 1261/2023

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	PESQUISA IFSC	R\$ 5,50	28/02/2023	
PAINEL DE PREÇOS - PE 19/2022 - UASG 160163	PESQUISA IFSC	R\$ 5,50	05/12/2022	
PAINEL DE PREÇOS - PE 65/2022 - UASG 160225	PESQUISA IFSC	R\$ 5,71	16/11/2022	

3 3203003000203 - **CATMAT:0** (Cadastrado em: 16/08/2022) Kg 100 R\$ 32,13 3.213,00 16/08/2022

BISCOITO CASEIRO DIVERSOS - PNAE SÃO CARLOS.

Requisições Associadas: 1261/2023

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE	PESQUISA IFSC	R\$ 31,99	16/03/2023	
SUPERUTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	PESQUISA IFSC	R\$ 34,50	15/03/2023	

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	PESQUISA IFSC	R\$ 29,90	28/02/2023	

4 3203003000204 - **CATMAT:0** (Cadastrado em: 16/08/2022) Kg 129 R\$ 21,93 2.828,97 16/08/2022

CUCA CASEIRA SIMPLES OU TIPO ALEMÃ - PNAE SÃO CARLOS**Requisições Associadas:** 1261/2023**Cotações do Material**

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE	PESQUISA IFSC	R\$ 22,90	16/03/2023	
MARISA LAUSCHNER	PESQUISA IFSC	R\$ 22,00	15/03/2023	
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	PESQUISA IFSC	R\$ 20,90	28/02/2023	

5 3203003000208 - **CATMAT:0** (Cadastrado em: 16/08/2022) Kg 160 R\$ 9,76 1.561,60

MAÇÃ (GALA OU FUJI) - PNAE SÃO CARLOS**Requisições Associadas:** 1261/2023**Cotações do Material**

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE	PESQUISA IFSC	R\$ 9,59	16/03/2023	
SUPERUTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	PESQUISA IFSC	R\$ 9,99	15/03/2023	
PAINEL DE PREÇOS - PE 192/2022 - UASG 158125	PESQUISA IFSC	R\$ 9,70	15/12/2022	

6 3203003000205 - **CATMAT:0** (Cadastrado em: 16/08/2022) Kg 200 R\$ 31,63 6.326,00 16/08/2022

PALITO SALGADO - PNAE SÃO CARLOS**Requisições Associadas:** 1261/2023**Cotações do Material**

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE	PESQUISA IFSC	R\$ 34,99	16/03/2023	
MARISA LAUSCHNER	PESQUISA IFSC	R\$ 34,00	15/03/2023	
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	PESQUISA IFSC	R\$ 25,90	28/02/2023	

Valor Total do Processo: R\$ 26.751,23

Data ____/____/____

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente



ODIRLEI DIEL

Data: 29/03/2023 15:28:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2023 - UFRN - appdocker3-srv1.appdocker3-inst1



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SCA
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SCA
 EMITIDO EM 31/03/2023 02:01

RELATÓRIO DOS ITENS COM AS REQUISIÇÕES

Licitação: 23292.009173/2023-55 - DL 51203/2023 - REI

Gestora: 1100 - REI

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 51203/2023...: CHAMADA PÚBLICA NO 51203/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE AO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO ESTUDANTE DO IFSC - PSAE, COM RECURSO DA AÇÃO 2994 E DO FNDE, PARA ATENDER O CÂMPUS SÃO CARLOS.

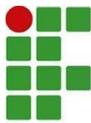
Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS ITENS DO PROCESSO

Item	Especificação do Item Requisição	Unid.	Marca	Proposta	Quant.	Valor Unit.	Total
1	3203003000206 - CATMAT: 0 Kg BANANA (PRATA OU CATURRA) - PNAE CÂMPUS SÃO CARLOS BANANA (PRATA OU CATURRA). BANANA (PRATA OU CATURRA) - PNAE CÂMPUS SÃO CARLOS BANANA (prata ou Caturra). Fruta limpa, madura (mas não passada), firme, com casca e polpa íntegras, com coloração amarelada, sem cicatrizes, amassados ou lesões. Em pencas firmes, sem podridão, sem deformações. Tamanhos uniformes, em torno de 80g. Entrega no Câmpus São Carlos.	Kg	--	--	1434	--	--
	1281/2023	11016702	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SCA		1434		
2	3203003000207 - CATMAT: 0 Kg BERGAMOTA - PNAE SÃO CARLOS BERGAMOTA, FRUTA LIMPA, MADURA (MAS NÃO PASSADA), FIRME, COM CASCA E POLPA INTEGRAS, SEM CICATRIZES, AMASSADOS OU LESÕES. SEM PODRIDÃO, DEFORMAÇÕES E/OU MARCAS DE INSETOS, FORNECIDO RESPEITANDO A SAZONALIDADE. TAMANHOS UNIFORMES. VARIEDADE COMUM, TANGERINA OU POKÂN - PNAE SÃO CARLOS. ENTREGA NO CÂMPUS SÃO CARLOS.	Kg	--	--	940	--	--
	1261/2023	11016702	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SCA		940		
3	3203003000203 - CATMAT: 0 Kg BISCOITO CASEIRO DIVERSOS - PNAE SÃO CARLOS. BISCOITO CASEIRO DIVERSOS - PNAE SÃO CARLOS. Biscoito doce, tipo caseiro, sabores variados (chocolate, champagne, açúcar mascavo, melado, côco, maisena, nata, pintada, pão de mel, milho, integral, manteiga) que serão solicitados de acordo com a disponibilidade do fornecedor e cronograma de entrega. Produzido, embalado e entregue em conformidade Com a legislação sanitária vigente. Biscoito de até 30 gramas por unidade, boa aparência. Entregar em embalagens de no Máximo 1 kg. Os biscoitos deverão apresentar uniformidade (tamanho e forma). Serão rejeitados biscoitos queimados, com bolores ou com outros defeitos. Deve apresentar informação nutricional, datas de fabricação, validade e registro do Técnico responsável. Produção em local inspecionado pela vigilância sanitária. PNAE SÃO CARLOS. Entrega no Câmpus São Carlos.	Kg	--	--	100	--	--
	1261/2023	11016702	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SCA		100		
4	43203003000204 - CATMAT: 0 Kg CUCA CASEIRA SIMPLES OU TIPO ALEMÃ - PNAE SÃO CARLOS Cuca caseira simples ou tipo alemã. Com cobertura de "farofa". Embalagem de 500g a 1 kg. Entregue em fatias/pedaços de aprox. 60g. Apresentando informação nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela vigilância sanitária - PNAE SÃO CARLOS. Entrega no Câmpus São Carlos.	Kg	--	--	129	--	--
	1261/2023	11016702	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SCA		129		
5	53203003000208 - CATMAT: 0 Kg MAÇÃ (GALA OU FUJI) - PNAE SÃO CARLOS MAÇÃ (GALA OU FUJI). Limpa, tenra, íntegra, casca lisa e brilhante. Coloração do grupo avermelhada, sem manchas, sem Podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com porção em torno de 80g. Entrega no Câmpus São Carlos. PNAE São Carlos.	Kg	--	--	160	--	--
	1261/2023	11016702	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SCA		160		
6	63203003000205 - CATMAT: 0 Kg PALITO SALGADO - PNAE SÃO CARLOS Palito salgado. Tipo caseiro, crocante. Fresco, sabor característico, acondicionado em embalagens de no máximo 1 kg. Porção unitária de até 20g. Apresentando informação nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela vigilância sanitária - PNAE SÃO CARLOS. Entrega no Câmpus São Carlos.	Kg	--	--	200	--	--
	1261/2023	11016702	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SCA		200		

TOTAL LICITADO: R\$ 0,00



PROJETO BÁSICO

PROCESSO N.º 23292.009173/2023-55

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina pretende contratar pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para o Câmpus São Carlos, conforme local de entrega dos itens, relacionados na planilha de especificações técnicas mínimas, com base no artigo 14 da lei 11.947/2009 e resolução 6/2021 do Ministério da Educação.

1. JUSTIFICATIVA

O Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) instituído pela Lei nº 11947 de 2009, define que os alunos da Educação Básica devem receber alimentação saudável e adequada. O IFSC atende alunos dos cursos de Ensino Médio Integrado, Concomitante, Subsequente e PROEJA que fazem parte do público-alvo da política. Considerando a necessidade de ofertar alimentação aos alunos, no sentido de que tenham contato com alimentos saudáveis e possam construir ou ressignificar seus hábitos alimentares contribuindo para o bom desempenho escolar, faz-se necessário que o IFSC execute o programa ofertando a esses sujeitos alimentação saudável e adequada, respeitando a oferta de alimentos disponíveis na região.

Pelos motivos expostos, justifica-se o objeto desta dispensa.

2. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento aos alunos do Câmpus São Carlos.

3. PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios discriminados foi determinado com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme disposto no art. 31 da Resolução N° 06, de 08 de maio de 2020 - FNDE e a IN 73/2020.

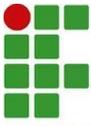
4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

4.1.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; cujo produto ofertado tenha sido aprovado na fase da amostra, quando exigida;

4.1.2 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

4.1.3 que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;



4.1.4 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

4.2 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

4.3 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 A convocação do fornecedor pelo Câmpus São Carlos poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

5.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico.

5.3 Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Câmpus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidades, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública aos fornecedores.

5.4 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5.5 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente, às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.6 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

5.7 Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos e apodrecimentos;
- f) isentos de enfermidades;
- g) em condições próprias para consumo humano.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

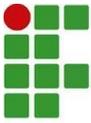
6.1 Compete a Contratante:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

6.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

6.1.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2 Compete à Contratada:



- 6.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- 6.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- 6.2.3 Fornecer o objeto conforme consta no edital e projeto básico pelos preços apresentados em sua proposta;
- 6.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
- 6.2.5 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Câmpus dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.
- 6.2.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- 6.2.7 Informar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MAPA.
- 6.2.8 Entregar aos fiscais do contrato, documento(s) que comprove(m) o item 6.2.7.
- 6.2.9 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os produtos deverão ser entregues na sala do PSAE do Câmpus São Carlos, endereço: R. Aloísio Stoffel, 1271 - Jardim Alvorada, São Carlos - SC, 89885-000 - Fone (49) 3325-4149.

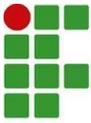
8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

As descrições/valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado – Quadro de especificações mínimas.

- a) As propostas a serem apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o preço máximo por item, conforme informados na tabela abaixo:
As quantidades que, porventura, forem entregues incorretamente no Câmpus ou faltando parte da Nota de Empenho serão devolvidas e os custos cobertos pela licitante vencedora.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas estimadas em questão, considerando as informações prestadas pelo Departamento de Orçamentos e Finanças do IFSC, com as seguintes classificações:



- a) Recursos para Assistência ao Educando - Ensino Médio, Fonte 1000000000 - PI L2994P2300N, elemento de despesa 32, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 171272, no valor de R\$ 13.247,23 (Treze mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).
- b) Recursos da Educação Básica - PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Médio, Fonte 1133000000 - PI CFF53M9601N, elemento de despesa 32, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 169949, no valor de R\$13.504,00 (Treze mil e quinhentos e quatro reais).

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a Licitante/Adjudicatária que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

10.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de abertura das propostas.

10.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.2.2 Multa:

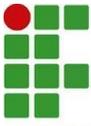
10.2.2.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 20 (vinte) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

10.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 10.2.2.1;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

10.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.



10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

10.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.8 Em caso de baixa qualidade dos serviços prestados, aplicação de multa prevista no Instrumento de Medição de Resultado – IMR anexo deste termo

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da nota fiscal.

11.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem as entregas dos produtos. Todas as notas fiscais corresponderão a uma única nota de empenho para cada fornecedor, no exercício financeiro, podendo ultrapassá-lo por até 30%, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, nos moldes da resolução 6 de 2020 do FNDE.

11.5 A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, permanecerá no nome deste, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor, decorrente de negociação com a administração, obedecida a ordem de classificação.

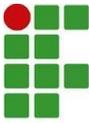
11.6 Ficará reservado ao Câmpus São Carlos o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

11.7 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos, e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

11.8 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



11.11 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

11.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte índice: multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

Por todo o exposto, propomos a aprovação do presente Projeto Básico.

Aprovadas as condições estabelecidas, encaminhe-se o Processo a Unidade requisitante para as providências que se fizerem necessárias relativas à definição da proposta mais vantajosa para a Administração, após o que, restitua-se à Reitoria para encaminhamento ao parecer jurídico, com vistas à realização do pretendido processo.

São Carlos, 31 de Março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ODIRLEI DIEL
Data: 31/03/2023 17:08:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ODIRLEI DIEL

COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DE ACORDO,

Autorizo o prosseguimento do presente processo na forma apresentada neste Projeto Básico

Encaminhe-se ao Departamento competente para continuidade.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAIMUNDO JOSE DE SOUSA CASTRO
Data: 31/03/2023 19:09:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA CASTRO

DIRETOR CÂMPUS SÃO CARLOS



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS
 EMITIDO EM 31/03/2023 14:45

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Licitação: 23292.009173/2023-55 - DL 51203/2023 - REI

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 51203/2023...: CHAMADA PÚBLICA NO 51203/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE AO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO ESTUDANTE DO IFSC - PSAE, COM RECURSO DA AÇÃO 2994 E DO FNDE, PARA ATENDER O CÂMPUS SÃO CARLOS.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					
1	BANANA (PRATA OU CATURRA) - PNAE CÂMPUS SÃO CARLOS BANANA (prata ou Caturra). Fruta limpa, madura (mas não passada), firme, com casca e polpa íntegras, com coloração amarelada, sem cicatrizes, amassados ou lesões. Em pencas firmes, sem podridão, sem deformações. Tamanhos uniformes, em torno de 80g. Entrega no Câmpus São Carlos.	Kg	1434	5,29	7.585,86
2	BERGAMOTA. FRUTA LIMPA, MADURA (MAS NÃO PASSADA), FIRME, COM CASCA E POLPA ÍNTEGRAS, SEM CICATRIZES, AMASSADOS OU LESÕES. SEM PODRIDÃO, DEFORMAÇÕES E/OU MARCAS DE INSETOS, FORNECIDO RESPEITANDO A SAZONALIDADE. TAMANHOS UNIFORMES. VARIEDADE COMUM, TANGERINA OU POKÁN - PNAE SÃO CARLOS. ENTREGA NO CÂMPUS SÃO CARLOS.	Kg	940	5,57	5.235,80
3	BISCOITO CASEIRO DIVERSOS - PNAE SÃO CARLOS. Biscoito doce, tipo caseiro, sabores variados (chocolate, champagne, açúcar mascavo, melado, côco, maisena, nata, pintada, pão de mel, milho, integral,manteiga) que serão solicitados de acordo com a disponibilidade do fornecedor e cronograma de entrega. Produzido, embalado e entregue em conformidade Com a legislação sanitária vigente. Biscoito de até 30 gramas por unidade, boa aparência. Entregar em embalagens de no Máximo 1 kg. Os biscoitos deverão apresentar uniformidade (tamanho e forma). Serão rejeitados biscoitos queimados, com bolores ou com outros defeitos. Deve apresentar informação nutricional, datas de fabricação, validade e registro do Técnico responsável. Produção em local inspecionado pela vigilância sanitária. PNAE SÃO CARLOS. Entrega no Câmpus São Carlos.	Kg	100	32,13	3.213,00
4	Cuca caseira simples ou tipo alemã. Com cobertura de "farofa". Embalagem de 500g a 1 kg. Entregue em fatias/pedaços de aprox. 60g. Apresentando informação nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela vigilância sanitária - PNAE SÃO CARLOS. Entrega no Câmpus São Carlos.	Kg	129	21,93	2.828,97
5	MAÇÃ (GALA OU FUJI). Limpa, tenra, íntegra, casca lisa e brilhante. Coloração do grupo avermelhada, sem manchas, sem Podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com porção em torno de 80g. Entrega no Câmpus São Carlos. PNAE São Carlos.	Kg	160	9,76	1.561,60
6	Palito salgado. Tipo caseiro, crocante. Fresco, sabor característico, acondicionado em embalagens de no máximo 1 kg. Porção unitária de até 20g. Apresentando informação nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela vigilância sanitária - PNAE SÃO CARLOS. Entrega no Câmpus São Carlos.	Kg	200	31,63	6.326,00

Valor Total do Processo: R\$ 26.751,23

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2023 - UFRN - appdocker1-srv2.appdocker1-inst2

DECLARAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Processo nº: 23292.009173/2023-55

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA 51203/2023

Objeto: Aquisição de Alimentos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Declaramos para fins de continuação desta CHAMADA PÚBLICA 51203/2023, cujo objetivo é Aquisição de Alimentos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAEs que este Órgão possui saldo orçamentário de R\$ 26.751,23 (Vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos) sendo que as despesas correrão por conta do Recurso Orçamentário previsto Orçamento Geral da União, alocados para este Instituto, conforme detalhamento que segue:

- dos recursos para Assistência ao Educando - Ensino Médio, Fonte 1000000000 - PI L2994P2300N, elemento de despesa 32, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 171272, no valor de R\$ 13.247,23 (Treze mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).
- dos recursos da Educação Básica - PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Médio, Fonte 1133000000 - PI CFF53M9601N, elemento de despesa 32, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 169949, no valor de R\$ 13.504,00 (Treze mil e quinhentos e quatro reais).

São Carlos, 31 de Março de 2023.

ALOISIO DA SILVA JUNIOR
Pró-Reitor de Administração do IFSC

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60

DECLARAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA

Informamos em atendimento ao Artigo 20 da resolução 26/2013 do Ministério da Educação e parágrafo 1o do artigo 14 da Lei 11.947/2009, que a presente Chamada Pública será divulgada no SIASGNET como DISPENSA DE LICITAÇÃO, uma vez que os preços estão compatíveis com os vigentes no mercado local.

FLORIANÓPOLIS, 31 de Março de 2023

ALOISIO DA SILVA JUNIOR
Pró-Reitor de Administração do IFSC

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇO

Declaro para os devidos fins de direito, para os fins da Chamada Pública número 51203/2023, que os preços expressos no Quadro de Especificações Mínimas do Projeto Básico, estão compatíveis aos praticados no mercado local.

São Carlos/SC, 31 de Março de 2023

Documento assinado digitalmente
 RAIMUNDO JOSE DE SOUSA CASTRO
Data: 31/03/2023 16:30:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diretor do Campus São Carlos

Portaria da Direção-Geral do Câmpus São Carlos N° 30, de 17 de março de 2023

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS SÃO CARLOS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o início do Processo 23292.009173/2023-55, a Dispensa de Licitação n° 51203/2023, a Chamada Pública n° 51203/2023 - Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar - PSAE;

RESOLVE:

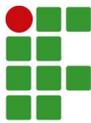
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de licitação do Câmpus São Carlos para fins da Chamada Pública 51203/2023 (DL 51203/2023) do Programa de Alimentação Escolar – PSAE, conforme segue:

- I) FERNANDA KNORST DE ALMEIDA - SIAPE N° 1769986;
- II) ODIRLEI DIEI - SIAPE N° 1762508.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA CASTRO

RAIMUNDO JOSE DE SOUSA CASTRO
Autenticado Digitalmente



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 51203/2023

PROCESSO: 23292.009173/2023-55

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CÂMPUS SÃO CARLOS, inscrito no CNPJ sob o No 11.402.887/0022-95, com sede à Rua Aloísio Stoffel, 1271 - Jardim Alvorada – São Carlos/SC – CEP: 89885-000, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei no 11.947/2009, no que couber aplicar-se-á a IN SEGES/MP no 05/2017, e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, e Plano Nacional de Assistência Estudantil/PNAES- Alimentação durante o período de Maio/2023 à Março/2024.

1. DAS DATAS, HORÁRIOS, LOCAL

1.1 Período de divulgação da Chamada Pública: de **XX/XX/2023 a XX/XX/2023**.

1.2 Entrega dos Envelopes: até dia **XX/XX/2023 às XX:XXh**. (horário de Brasília)

1.3 Credenciamento: dia **XX/XX/2023 das XXhXXh às xhXX** min. (horário de Brasília)

1.4 Abertura dos Envelopes: **XX/XX/2023, às XXh** (horário de Brasília)

1.5 Local Entrega dos Envelopes e da Sessão Pública para Abertura: Instituto Federal de Santa Catarina, Câmpus São Carlos, Rua Aloísio Stoffel, 1271 - Jardim Alvorada, São Carlos - SC, 89885-000.

1.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I.

2.2 Integram este Chamamento Público dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

2.2.1 Anexo I – Projeto Básico com a relação dos Produtos a serem Adquiridos;

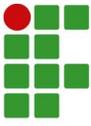
2.2.2 Anexo II - Modelo do Projeto de Venda ;

2.2.3 Anexo III - Declaração de Inexistência de Emprego de Menores;

2.2.4 Anexo IV - Modelo de Declaração Origem dos Produtos;

2.2.5 Anexo V - Modelo do Termo de Recebimento;

2.2.6 Anexo VI - Minuta do Contrato;



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O proponente ou o seu representante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento na data e horário estipulado no item 1.3 deste edital, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos à licitação.

3.2 Qualquer procedimento relativo à licitação somente poderá ser manifestado ou requerido pelo proponente ou representante credenciado.

3.3 Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.4 Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

3.5 Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6 Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

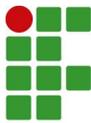
IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

V - - Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme anexo III deste edital;

VI - Quando apresentarem produtos de origem animal:

1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.



b) ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- V - Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme anexo III deste edital
- VI - Quando apresentarem produtos de origem animal:
 - 1. apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - 2. apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

c) ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

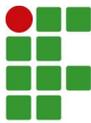
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- VIII - Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme anexo III deste edital
- IX - Quando apresentarem produtos de origem animal:
 - 1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - 2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

4.1.1 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a comissão de licitação abrirá prazo para a regularização da documentação conforme art. 36, § 4 da Resolução nº 6/2020 FNDE.

4.1.2 NÃO SERÁ considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, DESDE QUE a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta *online* na *Internet*, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

4.1.3 Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.



4.1.4 Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

4.1.5 Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

4.2 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.2.1. O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue, conforme Anexo II deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda, conforme o caso:

- a) Identificação do número da chamada pública;
- b) Nome do agricultor individual;
- c) Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;
- d) Nome da entidade articuladora do grupo informal, quando for o caso;
- e) Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade de medida, quantidade, preço unitário e valor total);
- f) Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- g) Característica do fornecedor proponente e assinatura.

4.2.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.2.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.2.4. Na ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até **XXX** dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.2.5 Os gêneros alimentícios, quando for o caso, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

4.2.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual, municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

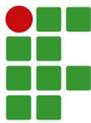
4.2.7 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica x R\$ 40.000,00.

4.2.8 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES



5.1 Os envelopes para entrega da documentação para Habilitação e Projeto de venda NÃO poderão ser transparentes, e deverão estar devidamente lacrados e entregues no local e horário definidos no item 1 deste edital, identificados com os seguintes dizeres:

Instituto Federal de Santa Catarina, Câmpus São Carlos Chamada Pública nº 51217/2022 Envelope 01 - Documentos de Habilitação ()Fornecedor Individual ()Grupos Informais () Grupos Formais Proponente: Local do Proponente:.....
Instituto Federal de Santa Catarina, Câmpus São Carlos Chamada Pública nº 51217/2022 Envelope 02 - Projeto de venda ()Fornecedor Individual ()Grupos Informais () Grupos Formais Proponente: Local do Proponente:.....

5.2 O Proponente, se for grupo formal, será o nome do grupo; se for grupo informal, será o nome da Entidade articuladora.

5.3 Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os envelopes 1 e 2, nos quais estarão contidos os documentos de habilitação e proposta respectivamente.

5.4 O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.

5.5 O Câmpus São Carlos não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou qualquer outro local ou funcionário do órgão, que não seja o determinado neste edital.

5.6 Se porventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

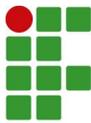
5.7 Somente serão recebidos envelopes após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital, se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto à comissão até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento.

5.8 Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

6 . DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública (presencial ou eletrônica).

6.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.



6.3 Após assinatura dos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item 4.1 deste edital.

6.4 As documentações dos envelopes deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

6.4.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

6.5 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Esta Dispensa de Licitação/Chamada Pública é realizada pelo Câmpus São Carlos. Os agricultores individuais, grupo informal ou grupo formal poderão apresentar propostas de venda para um ou mais itens, independente do local de entrega do produto. No entanto, para fins de classificação serão considerados os critérios constantes no item 7.1 para cada produto ofertado.

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.2.1 Entende-se por local:

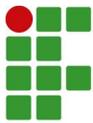
1. DAP Física, o município indicado na DAP;

2. DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica (independentemente do município de registro do CNPJ);

7.2.2 A região imediata compreende os seguintes municípios, para:

a) Câmpus São Carlos: Águas de Chapecó, Águas Frias, Arvoredo, Caibi, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Cunhataí, Formosa do Sul, Guatambu, Irati, Jardinópolis, Lajeado Grande, Marema, Modelo, Mondaí, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Paial, Palmitos, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Quilombo, Riqueza, Santiago do Sul, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil, União do Oeste, Xaxim.

7.2.3 A região intermediária compreende os seguintes municípios, para:



a) Câmpus São Carlos: Águas de Chapecó, Águas Frias, Arvoredo, Caibi, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Cunhataí, Formosa do Sul, Guatambu, Irati, Jardinópolis, Lajeado Grande, Marema, Modelo, Mondaí, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Paial, Palmitos, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Quilombo, Riqueza, Santiago do Sul, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil, União do Oeste, Xaxim, Abdon Batista, Água Doce, Campos Novos, Capinzal, Catanduvas, Celso Ramos, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibicaré, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tílias, Vargem, Vargem Bonita, Zortéa, Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Romelândia, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis, Alto Bela Vista, Arabutã, Concórdia, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Lindóia do Sul, Peritiba, Piratuba, Presidente Castello Branco, Seara, Abelardo Luz, Bom Jesus, Coronel Martins, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuacu, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão, Xanxerê, Xavantina, Bom Jesus do Oeste, Cunha Porã, Iraceminha, Maravilha, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Tigrinhos, Campo Erê, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino, São Lourenço do Oeste.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais (inclusive cooperativas singulares) sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre CENTRAIS de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

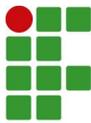
a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos poderão ser solicitadas ao fornecedor vencedor, a critério da Administração, e deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.



8.2 As amostras deverão ser identificadas com o número da chamada pública, o nome do fornecedor e a identificação do produto conforme anexo I deste edital e entregues no:

- a) Câmpus São Carlos, endereço: R. Aloísio Stoffel, 1271 - Jardim Alvorada, São Carlos - SC, 89885-000, no departamento de administração no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h - de segunda a sexta-feira.

8.3 As amostras deverão corresponder a uma unidade de medida descrita no quadro de especificações mínima.

8.4 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

8.5 As amostras serão analisadas pelo Setor de Alimentação e Nutrição, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme anexo I deste edital, os de: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

8.6 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

9. DO RESULTADO

9.1 A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito horas) após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.

10. DOS RECURSOS

10.1 Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, dirigindo o recurso à Direção Geral do Câmpus São Carlos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, conforme a entrega do item, no prazo de (05) cinco dias úteis, contados da intimação do Ato ou da Lavratura da Ata nos casos de:

10.1.1 habilitação ou inabilitação da licitante;

10.1.2 julgamento das propostas;

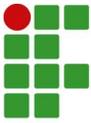
10.1.3 anulação ou revogação da chamada pública;

10.1.4 indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

10.2 Excluída a hipótese de recurso que envolva habilitação ou inabilitação, bem como o julgamento da Proposta da licitante, os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, ressalvada a faculdade do Diretor Geral do Câmpus São Carlos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC em conferi-lo, conforme o local da entrega do item, presentes as razões de interesse público.

10.3 A interposição de recursos será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 O recurso poderá ser protocolado no horário de expediente da Instituição, [das 8h às 12h e das 13h às 17h – nos dias úteis, na sede do Câmpus São Carlos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, situado à R. Aloísio Stoffel, 1271 - Jardim Alvorada, São Carlos - SC, 89885-000.



10.5 No caso de opção pela apresentação de impugnação ou interposição de recurso por meio eletrônico, os mesmos podem ser feitos pelo endereço eletrônico: compras.sca@ifsc.edu.br, sendo que os originais devem ser entregues ou enviados por correspondência no endereço do Câmpus, caso sejam solicitados pela Comissão.

10.6 A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

10.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao (à) Reitor(a) do IFSC.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

11.2 Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta *online* para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

12 . DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado ou rescindido nos termos dos artigos 65 e 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

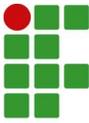
13.1 É expressamente vedada a subcontratação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando a partir da data da assinatura do contrato, ou até o esgotamento da dotação orçamentária prevista no item 9 do Projeto Básico, o que ocorrer primeiro. Ocorrendo aditivos nos termos da lei 8666/93, o contrato se manterá até a dotação orçamentária aditivada se esgotar ou do encerramento em decorrência da vigência do contrato, o que ocorrer primeiro.

14.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

15. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



15.1 A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho ou solicitação formal no prazo de até 2 (dois) dias úteis e conforme estabelecido no item 16.3.

15.2 O Instituto Federal de Santa Catarina reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

15.3 A entrega deve ser feita junto ao almoxarifado, de acordo com a periodicidade constante no Quadro abaixo, podendo ser alterada:

Quadro: Cronograma de entrega dos itens do Câmpus São Carlos:

Sazonalidade	Produtos	Quantidade anual	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Maio/2023 a Março de 2024	BANANA (PRATA OU CATURRA)	1434	Câmpus São Carlos	semanal
Maio/2023 a Março de 2024	BERGAMOTA	940	Câmpus São Carlos	semanal
Maio/2023 a Março de 2024	BISCOITO CASEIRO DIVERSOS	100	Câmpus São Carlos	mensal
Maio/2023 a Março de 2024	Cuca caseira simples ou tipo alemã.	129	Câmpus São Carlos	mensal
Maio/2023 a Março de 2024	MAÇÃ (GALA OU FUJI)	160	Câmpus São Carlos	quinzenal
Maio/2023 a Março de 2024	Palito salgado.	200	Câmpus São Carlos	quinzenal

15.4 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

15.5 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:

15.5.1 Limpos e isentos de substâncias terrosas;

15.5.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

15.5.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

15.5.4 Sem umidade externa anormal;

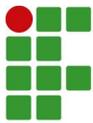
15.5.5 Isentos de odor e sabor estranhos e apodrecimentos;

15.5.6 Isentos de enfermidades;

15.5.7 Em condições próprias para consumo humano.

15.6 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração.

15.7 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Câmpus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do Câmpus do IFSC, desde que não causem aos fornecedores ônus imprevistos nesta chamada pública.



15.7.1 Nos meses de recesso escolar as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido às férias dos alunos do Câmpus São Carlos beneficiados pelo PNAE.

15.8 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

15.9 As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

15.10 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1 O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue aos Campus no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

16.2 A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

16.3 O recebimento definitivo é o ato pelo qual fiscal técnico ou servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil (IMR), haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.

16.4 O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

16.5 A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo estas últimas serem feitas em outro documento hábil.

16.6 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos materiais/serviço, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, não sendo procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada. Para o recebimento definitivo verificará se está em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.

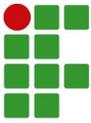
16.6.1 Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo V deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

16.6.2 Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

16.6.3 Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

16.6.4 Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

16.6.5 Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.



16.7 O Câmpus São Carlos não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

16.8 Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.

16.9 O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 15 (Quinze) dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento, e mediante apresentação da nota fiscal.

17.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 Deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem as entregas dos produtos. Todas as notas fiscais corresponderão a uma única nota de empenho para cada fornecedor, no exercício financeiro, podendo ultrapassá-lo por até 30%, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, nos moldes da resolução 6 de 2020 do FNDE.

17.5 A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, permanecerá no nome deste, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor, decorrente de negociação com a administração, obedecida a ordem de classificação.

17.6 Ficará reservado ao Câmpus São Carlos o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

17.7 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos, e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

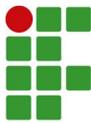
17.8 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

17.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.11 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.



17.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

17.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX \times 100) / 365 \quad I = (6 \times 100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

18.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem conferem ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

18.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

18.4 A fiscalização técnica emitirá todo mês, documento de aferição de qualidade dos serviços prestados através do IMR – Instrumento de Medição de Resultado, Anexo VII deste Termo.

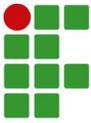
19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 São obrigações da Contratada:

19.1.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

19.1.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens e de seu fornecimento;

19.1.3 Fornecer o objeto de acordo com o especificado no edital e projeto básico, pelos preços apresentados em sua proposta;



19.1.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de endereço eletrônico (e-mail) informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;

19.1.5 Retirar todos os materiais recusados das dependências do Câmpus São Carlos, conforme o item da entrega, do IFSC dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;

19.1.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;

19.1.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

19.1.8 Submeter-se mensalmente a avaliação de qualidade dos serviços prestados, para fins de equalização dos pagamentos devidos pela Administração.

19.2 São Obrigações da Contratante:

19.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

19.2.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

19.2.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

19.2.4 Aplicar mensalmente o Instrumento de Medição de resultado para fins de equalização dos pagamentos devidos pela Administração.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a Licitante/Adjudicatária que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

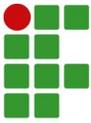
20.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de abertura das propostas.

20.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

20.2.2 Multa:

20.2.2.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 20 (vinte) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.



20.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 20.2.2.1;

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

20.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

20.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

20.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.6 Caso a Contratante determine a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

20.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.8 Em caso de baixa qualidade dos serviços prestados, aplicação de multa prevista no Instrumento de Medição de Resultado – IMR anexo deste termo

21. FONTE DE RECURSOS

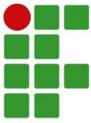
21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dois tipos de recursos, que são:

a) dos recursos para Assistência ao Educando - Ensino Médio, Fonte 1000000000 - PI L2994P2300N, elemento de despesa 32, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 171272, no valor de R\$ 13.247,23 (Treze mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

b) dos recursos da Educação Básica - PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Médio, Fonte 1133000000 - PI CFF53M9601N, elemento de despesa 32, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 169949, no valor de R\$13.504,00 (Treze mil e quinhentos e quatro reais).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito para o endereço eletrônico compras.sca@ifsc.edu.br, à Comissão, em até cinco dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública.



22.1.1 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de publicação no site do IFSC e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

22.2 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

22.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

22.4 A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão.

22.7 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11 Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como específica e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

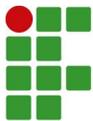
22.12 O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou requeridos pelo endereço eletrônico: compras.sca@ifsc.edu.br.

22.12.2 O Edital também está disponibilizado na página do Câmpus no endereço: <https://sipac.ifsc.edu.br/public/jsp/portal.jsf>.

22.13 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

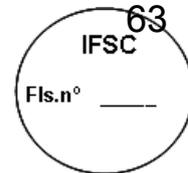
22.14 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

23. DO FORO



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

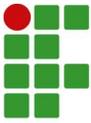
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



23.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro do juízo da Justiça Federal da Seção Judiciária de Florianópolis/SC.

Florianópolis (SC), 03 de abril de 2023

ALOISIO SILVA JUNIOR
Pró-Reitor de Administração do IFSC



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROCESSO N.º 23292.009173/2023-55

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina pretende contratar pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para o Câmpus São Carlos, conforme local de entrega dos itens, relacionados na planilha de especificações técnicas mínimas, com base no artigo 14 da lei 11.947/2009 e resolução 6/2021 do Ministério da Educação.

1. JUSTIFICATIVA

O Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) instituído pela Lei nº 11947 de 2009, define que os alunos da Educação Básica devem receber alimentação saudável e adequada. O IFSC atende alunos dos cursos de Ensino Médio Integrado, Concomitante, Subsequente e PROEJA que fazem parte do público-alvo da política. Considerando a necessidade de ofertar alimentação aos alunos, no sentido de que tenham contato com alimentos saudáveis e possam construir ou ressignificar seus hábitos alimentares contribuindo para o bom desempenho escolar, faz-se necessário que o IFSC execute o programa ofertando a esses sujeitos alimentação saudável e adequada, respeitando a oferta de alimentos disponíveis na região.

Pelos motivos expostos, justifica-se o objeto desta dispensa.

2. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento aos alunos do Câmpus São Carlos.

3. PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios discriminados foi determinado com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme disposto no art. 31 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 - FNDE e a IN 73/2020.

4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

4.1.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; cujo produto ofertado tenha sido aprovado na fase da amostra, quando exigida;

4.1.2 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

4.1.3 que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;



4.1.4 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

4.2 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

4.3 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 A convocação do fornecedor pelo Câmpus São Carlos poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

5.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico.

5.3 Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Câmpus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidades, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública aos fornecedores.

5.4 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5.5 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente, às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.6 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

5.7 Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos e apodrecimentos;
- f) isentos de enfermidades;
- g) em condições próprias para consumo humano.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete a Contratante:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

6.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

6.1.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2 Compete à Contratada:



- 6.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- 6.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- 6.2.3 Fornecer o objeto conforme consta no edital e projeto básico pelos preços apresentados em sua proposta;
- 6.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
- 6.2.5 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Câmpus dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.
- 6.2.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- 6.2.7 Informar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MAPA.
- 6.2.8 Entregar aos fiscais do contrato, documento(s) que comprove(m) o item 6.2.7.
- 6.2.9 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os produtos deverão ser entregues na sala do PSAE do Câmpus São Carlos, endereço: R. Aloísio Stoffel, 1271 - Jardim Alvorada, São Carlos - SC, 89885-000 - Fone (49) 3325-4149.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

As descrições/valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado – Quadro de especificações mínimas.

- a) As propostas a serem apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o preço máximo por item, conforme informados na tabela abaixo:
As quantidades que, porventura, forem entregues incorretamente no Câmpus ou faltando parte da Nota de Empenho serão devolvidas e os custos cobertos pela licitante vencedora.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas estimadas em questão, considerando as informações prestadas pelo Departamento de Orçamentos e Finanças do IFSC, com as seguintes classificações:



- a) Recursos para Assistência ao Educando - Ensino Médio, Fonte 1000000000 - PI L2994P2300N, elemento de despesa 32, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 171272, no valor de R\$ 13.247,23 (Treze mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).
- b) Recursos da Educação Básica - PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Médio, Fonte 1133000000 - PI CFF53M9601N, elemento de despesa 32, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 169949, no valor de R\$13.504,00 (Treze mil e quinhentos e quatro reais).

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a Licitante/Adjudicatária que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

10.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de abertura das propostas.

10.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.2.2 Multa:

10.2.2.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 20 (vinte) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

10.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 10.2.2.1;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

10.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.



10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

10.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.8 Em caso de baixa qualidade dos serviços prestados, aplicação de multa prevista no Instrumento de Medição de Resultado – IMR anexo deste termo

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da nota fiscal.

11.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem as entregas dos produtos. Todas as notas fiscais corresponderão a uma única nota de empenho para cada fornecedor, no exercício financeiro, podendo ultrapassá-lo por até 30%, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, nos moldes da resolução 6 de 2020 do FNDE.

11.5 A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, permanecerá no nome deste, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor, decorrente de negociação com a administração, obedecida a ordem de classificação.

11.6 Ficará reservado ao Câmpus São Carlos o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

11.7 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos, e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

11.8 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



11.11 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

11.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte índice: multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

Por todo o exposto, propomos a aprovação do presente Projeto Básico.

Aprovadas as condições estabelecidas, encaminhe-se o Processo a Unidade requisitante para as providências que se fizerem necessárias relativas à definição da proposta mais vantajosa para a Administração, após o que, restitua-se à Reitoria para encaminhamento ao parecer jurídico, com vistas à realização do pretendido processo.

São Carlos, 03 de abril de 2023.

ODIRLEI DIEL

COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

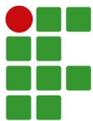
DE ACORDO,

Autorizo o prosseguimento do presente processo na forma apresentada neste Projeto Básico

Encaminhe-se ao Departamento competente para continuidade.

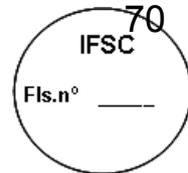
RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA CASTRO

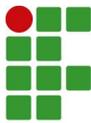
DIRETOR CÂMPUS SÃO CARLOS



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



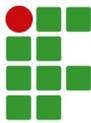


ANEXO II

MODELO PROJETO DE VENDA

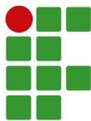
GRUPO FORMAL		
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 51203/2023		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A - Dados do Grupo Formal		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. N.º da Agência	11. N.º da Conta Corrente
12. Região () local () imediato () intermediário () estadual () nacional	13. Grupos Tradicional indígena quilombola e reforma agrária () sim () não	14. Tipo de produção orgânico ou agroecológico (certificado e cadastrado no MAPA) () sim () não Listar os itens de produção orgânica ou agroecológica certificado ----- ----- ----- -----
15. Tipo de fornecedor () grupo formal (inclusive cooperativas singulares) () grupo formal de central de cooperativas		

FORNECEDOR INDIVIDUAL
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 51203/2023		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
B - Dados do Fornecedor Individual		
1. Nome do Proponente		
3. Endereço	4. Município	5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora :	7.CPF	8.DDD/Fone
9. Região () local () imediato () intermediário () estadual () nacional	10. Grupos Tradicional indígena quilombola e reforma agrária () sim () não	11. Tipo de produção orgânico ou agroecológico (certificado e cadastrado no MAPA) () sim () não Listar os itens de produção orgânica ou agroecológica certificado ----- ----- ----- -----

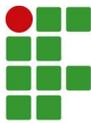
GRUPO INFORMAL		
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 51203/2023		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
C - Grupo Informal		
1. Nome do Proponente		
3. Endereço	4. Município	5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora :	7.CPF	8.DDD/Fone
9. Região () local	10. Grupos Tradicional indígena quilombola e reforma agrária () sim	11. Tipo de produção orgânico ou agroecológico (certificado e cadastrado no MAPA)



() imediato () intermediário () estadual () nacional	() não	() sim () não Listar os itens de produção orgânica ou agroecológica certificado ----- ----- ----- ----- -----
12. Nomes e CPFs dos Participantes do grupo informal	13. N° das Agências	14. N° da Contas Correntes

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – Câmpus São Carlos	2. CNPJ: 11.402.887/0022-95	3. Município: São Carlos
4. Endereço: completo: R. Aloísio Stoffel, 1271 - Jardim Alvorada, São Carlos - SC, 89885-000	5. Fone: (49) 3325-4149	
6. Nome do representante e e-mail: Diretor do Câmpus: RAIMUNDO JOSE DE SOUSA CASTRO	CPF: 421.059.193-91	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade de Medida	4. Quantidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total	
Nome:						
CPF:						
N°DAP:					Total Agricultor	
Nome:						
CPF:						
N°DAP:					Total Agricultor	
Nome:						
CPF:						



NºDAP:					Total Agricultor	
Nome:						
CPF:						
NºDAP:					Total Agricultor	
Nome:						
CPF:						
NºDAP:					Total Agricultor	

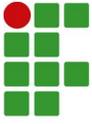
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade medida	de	3. Quantidade	4.Preço Unitário	5. Valor Total
Total do Projeto:					

V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS :

VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

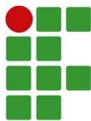
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal ou Fornecedor individual	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

75
IFSC
Fls.nº _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGO DE MENORES

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

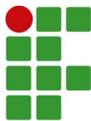
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cidade/SC, XX de XXXXXXXXXXXX de 202x.

Nome e assinatura do Representante Legal

Observações:

1. Em caso afirmativo, assinalar com um "X" a ressalva acima



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

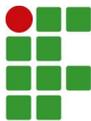
Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 51203/2023, processo 23292.009173/2023-55, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

Local e Data

Assinatura



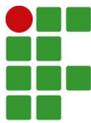
ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, declaro para fins teste termo, que recebi e conferi os produtos
entregues por _____, RG
_____, CPF _____, constantes na Nota Fiscal nº
_____. Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e
quantidades contratadas.

LOCAL, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Responsável pelo recebimento



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/202X

PROCESSO Nº 23292.XXXXXX/202X-XX

CHAMADA PÚBLICA Nº 0X/202X

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº XXXXXXXX, sediado à XXXXXXXX/SC – CEP: XXXXX.XXX, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu REITOR *Pró Tempore*, Sr. André Dala Possa, CI nº XXXXXXXX SSP/SC, CPF 044.231.529-59 e de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX – Fone (XX) XXXX-XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXXXXXXXX, firmam o presente Contrato decorrente da Chamada Pública nº 0X/202X – IFSC. O presente certame foi executado com base nas disposições Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Lei 11.947/2009 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos, constante do Processo nº 23292.XXXXXX/202X-XX, assim, as partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 51203/2023, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª - DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecedor será convocado e informado do local, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a necessidade e periodicidade de entrega conforme anexo I do edital.

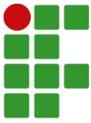
2.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico do Setor de Alimentação e Nutrição.

2.3 Os quantitativos por entrega (“Frações por entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Câmpus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

2.3.1 Nos meses de recesso escolar as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido às férias dos alunos do Câmpus São Carlos, principais beneficiados pelo programa.

2.4 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

2.5 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do Câmpus São Carlos, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.



2.6 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

2.7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, ou outro horário previamente acordado.

2.8 Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

2.8.1 Isentos de substâncias terrosas;

2.8.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

2.8.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

2.8.4 Sem umidade externa anormal;

2.8.5 Isentos de odor e sabor estranhos;

2.8.6 Isentos de enfermidades.

2.9 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.10 As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

2.11 A pontualidade na entrega das mercadorias para o Câmpus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 As obrigações da contratada ficam determinadas no ITEM 19.1 do Edital.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 As obrigações da contratada ficam determinadas no ITEM 19.2 do Edital.

CLÁUSULA 5ª - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA 6ª – DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

6.1 O valor do contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive fretes, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

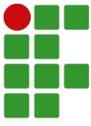
6.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dois tipos de recursos, que são: dos recursos para Assistência ao Educando - Ensino Médio, Fonte 100000000 - PI L2994P2300N, elemento de despesa 32, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 171272, no valor de R\$ 13.247,23 (Treze mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos); e dos recursos da Educação Básica - PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Médio, Fonte 113300000 - PI CFF53M9601N, elemento de despesa 32, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 169949, no valor de R\$13.504,00 (Treze mil e quinhentos e quatro reais).

CLÁUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO



8.1 A forma de pagamento fica definida no ITEM 11 do Edital.

8.2 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA 9ª – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 As formas de Recebimento Provisório e Definitivo ficam definidas no ITEM 16 do Edital.

CLÁUSULA 10ª – DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

10.1 No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

10.1.1 Somente será permitido o reajuste de preço do contrato, desde que observado o interino de 12 meses, a contar da data da apresentação da proposta.

10.1.2 Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

10.1.3 Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

10.1.4 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até sessenta dias.

10.1.5 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação de faltas e das sanções cabíveis.

10.1.6 O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pelo CONTRATADO a cada período de 12 (doze) meses, adotando-se para tanto a aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no respectivo período.

10.2 Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

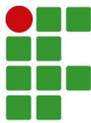
CLÁUSULA 11ª – FONTE DE RECURSOS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos para Assistência ao Educando - Ensino Médio, Fonte 1000000000 - PI L2994P2300N, elemento de despesa 32, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 171272, no valor de R\$ 13.247,23 (Treze mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos); e dos recursos da Educação Básica - PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Médio, Fonte 1133000000 - PI CFF53M9601N, elemento de despesa 32, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 169949, no valor de R\$13.504,00 (Treze mil e quinhentos e quatro reais).

CLÁUSULA 12ª – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

12.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem conferem ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.



12.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA 13ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As Sanções Administrativas ficam determinadas no ITEM 20 do Edital.

CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, nos termos dos art. 78 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações:

14.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei Nº8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

14.4.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 15ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA 17ª – DA PUBLICAÇÃO

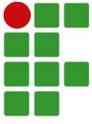
17.1 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA 18ª – DO FORO

18.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro do juízo da Justiça Federal da Seção Judiciária de Florianópolis/SC.

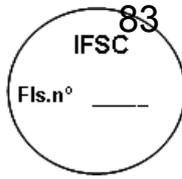
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis/SC, XX de XXXXX de 2022.



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



Maurício Gariba Júnior
Reitor do IFSC
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

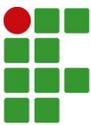
TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

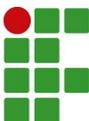


ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA XX/20XX
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações.
2. O IMR deve fazer parte do planejamento inicial de contratação;
3. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato.
4. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
5. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.
6. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização **realizará vistoria aleatória** nos postos e locais de execução dos serviços previstos, caso se aplique, para a presente contratação, podendo, a seu critério, repeti-la em outro posto ou no mesmo no caso de não atendimento da meta.
7. A meta a ser atingida pelas empresas é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade = 100% para que receba integralmente a remuneração pelos serviços de **XXXXXXXXXX** prestados. Caso haja outros serviços no mesmo contrato, eles não podem ser afetados. Cada serviço deverá ter seu IMR.
8. Caso não haja possibilidade de avaliação em algum mês, o fator de qualidade considerado será 100%.
9. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto/responsável da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, levando em consideração **o período do dia 20 ao dia 20 do mês subsequente**, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.
- 10. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.**
 - 10.1. O IMR poderá ser encaminhado, via correio eletrônico, em endereço válido, informado pela empresa e de inteira responsabilidade desta, devendo ser devolvido assinado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do envio deste, sendo aceito cópia do documento assinado, também por correio eletrônico.
11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, **devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.**
12. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.



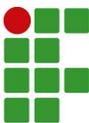
INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados na Tabela de Metas e Serviços a Cumprir deste Anexo.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de medição	Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo.
Forma de acompanhamento	Realização mensal de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações da Tabela de Metas e Serviços a Cumprir. A(s) inspeção(ões) pode(m) ser realizada(s) de forma aleatória em qualquer período do mês de avaliação.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual dos serviços considerados adequados executados dentro do mês de referência; FQ = [(A-D-C)/(A-D)]*100 FQ = FATOR DE QUALIDADE A = Quantidade de <u>avaliações e serviços a serem realizados</u> . B = Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados (soma dos itens adequados) C = Serviços considerados inadequados. D = Quantidade de itens eventualmente não executados/utilizados no mês.
Início da vigência	Data de início da prestação dos serviços.
Faixa de ajuste no pagamento	a) 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura. b) 75% a 84,99% dos serviços = recebimento de 98% da fatura. c) 65% a 74,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura. d) 60% a 64,99% dos serviços = recebimento de 90% da fatura.
Sanções	Abaixo de 60% dos serviços – multa de 10% sobre o valor total da fatura mensal alusiva aos serviços de XXXXXXXXXX , onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos presentes na tabela de metas e servis a cumprir.
Observações	a) Para ajuste do pagamento não será necessário abertura de processo administrativo. b) Para aplicação da multa acima estabelecida, deverá ser instaurado processo administrativo, onde será garantida a ampla defesa e contraditório.



CHAMADA PÚBLICA XX/20XX
SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXX PARA O CÂMPUS XXXXXXXXXXXXX DO IFSC

TABELA DE METAS E SERVIÇOS A CUMPRIR

ITEM (A)	AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	ADEQUADO (B)	INADEQUADO (C)	NÃO UTILIZADO (D)
1	Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;			
2	Fornecimento dos itens conforme previsão do Projeto Básico/Termo de Referência.			
3	Cumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do contrato;			
4	Os produtos perecíveis foram entregues em conformidade com o item 15.5 do Edital da Chamada Pública?			
5	Recusar-se a executar serviço, sem motivo justificado. <u>Ocorrendo a recusa este item deve ser considerado inadequado.</u>			
6	Os produtos entregues estavam corretamente acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização?			
7	As embalagens dos produtos entregues continham a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor?			
8	Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pela fiscalização;			
9	Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelo Setor de Gestão de Contrato.			
10	No caso de produtos recusados pela Administração, foram cumpridos os mandamentos do item 19.1.5 do Termo da Chamada Pública.			



PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
CONTRATO XX/20XX
MÊS DE REFERÊNCIA: XX/20XX

Quantidade de avaliações e serviços a serem realizados (QUANTIDADE DE ITENS DAS TABELA) (A)	Quantidade de avaliações e serviços <u>adequados efetivamente realizados</u> (soma dos itens adequados) (B)	Quantidade de itens considerados inadequados (C)	Quantidade de itens eventualmente não executados/ utilizados no mês (D)	Fator que qualidade (FQ) %
10 (número de itens que serão avaliados)	XX	XX	XX	FQ = [(A-D-C)/(A-D)]*100
VALOR DO CONTRATO AJUSTADO				R\$

- (A) A quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados seguirá o somatório dos itens discriminados nas TABELA DE METAS E SERVIÇOS A CUMPRIR e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
- (B) Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados e devidamente adequados à expectativa da Administração, especificados na tabela de análise (SOMATÓRIO);
- (C) Número de serviços considerados inadequados;
- (D) Quantidade de itens eventualmente não executados/ utilizados no mês. Eventualmente podemos ter alguns itens que não necessariamente são executados todos os meses;
- (FQ) Porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $FQ = ((A-C)-D)/(A-C)*100$;
- **Obs1.** Havendo casas decimais na porcentagem, arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,47% = 89%;
- **Obs2.** O levantamento dos serviços realizados e avaliações dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal Técnico do Contrato, ou seu suplente, designado pela Administração;
- **Obs3.** Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos e ou locais de serviço contratados.
- **Exemplo de cálculo:**

$FQ = [(A-D-C)/(A-D)]*100$

Análise mensal:

(A) – Itens analisados = 10

(B) – Quantidade de itens considerados adequados no mês = 5

(C) – Quantidade de serviços inadequados = 2

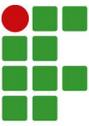
(D) – Quantidade de itens eventualmente não executados/ utilizados no mês = 2

$FQ = [(10-2-2)/(10-2)]*100 = 75\%$

Faixa de ajustes para pagamento da nota fiscal:

b) 75% a 84,99% dos serviços = recebimento de 98% da fatura

Considerando uma nota fiscal de valor R\$ 10.000,00, neste caso, a empresa deverá ser notificada para que emita a nota no valor de R\$ 9.800,00 considerando o pagamento de 98% desta conforme faixa de ajuste.



....., de de 20...

<<NOME>>
Fiscal Técnico do Contrato XX/20XX
Portaria n° XXX/20XX

<<Preposto ou responsável da empresa>>
<<NOME DA EMPRESA>>